



# Assassinatos de mulheres no Amazonas!

Cenários após uma década da Lei do  
Feminicídio no Brasil (2015-2024)

ALDA ALEXANDRA ALINE ALCIONE ANA ANDREIA BEATRIZ BRENI  
CAMILA CECÍLIA CLEICIANY DANIELA DÉBORA DEUSIANE DILEANE  
EDILENE EDITH EDY ELINE ELINEIA ELISÂNGELA ELIZANDRA ELZENY  
EMILLAINÉ ESMERALDA EUDICLEIDE FRANYERLIS IMERITA IRMA  
IONE IRLÉNE JACIRA JANAINÉ JEANÉ JEICIANÉ JERUSA JERUZA  
JOCICLEIA JOCIQUELE JOSIANÉ JOSILENE KARINÉ KASSIANÉ KEILA  
KIMBERLY LARISSA LILIANÉ LIZIANÉ LUCIMARA MARCIA  
MARINEIDE MARLICE MARLI MARIA MIRIAM MILENE MISS MONALISA  
MYLENA PALOMA PAULIANÉ RAILANÉ RAIMUNDA RAQUEL  
ROCICLEIDE ROSELANÉ ROSINEIDE RUTH SOLANGE STEFANÉ TAÍSA  
TATIANA THAÍS THAINARA VALÉRIA VANESSA VANDERLICE VERA  
VERÔNICA VIVIANÉ WANESSA ALDA ALEXANDRA ALINE ALCIONE  
ANA ANDREIA DANIELA DÉBORÉ  
ELINEIA ELISÂN  
EUDICLEIDE FR  
JANAINÉ JEANÉ  
JOSIANÉ JOSILE  
LILIANÉ LIZIANÉ  
MARIA MIRIAM  
RAILANÉ RAIM  
RUTH SOLANG  
VALÉRIA VANÉ  
WANESSA ALDA  
BEATRIZ BRENI

# Assassinatos de mulheres no Amazonas:

Cenários após uma década da Lei do  
Feminicídio no Brasil (2015-2024)

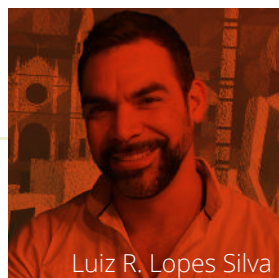
DEUSIANÉ DILEANÉ EDILENE EDITH EDY ELINE ELINEIA ELISÂNGELA  
ELIZANDRA ELZENY EMILLAINÉ ESMERALDA EUDICLEIDE  
FRANYERLIS IMERITA IRMA IONÉ IRLÉNE JACIRA JANAINÉ JEANÉ  
JEICIANÉ JERUSA JERUZA JOCICLEIA JOCIQUELE JOSIANÉ JOSILENE  
KARINÉ KASSIANÉ KEILA KIMBERLY LARISSA LILIANÉ LIZIANÉ  
LUCIMARA MARCIA MARINEIDE MARLICE MARLI MARIA MIRIAM  
MILENE MISS MONALISA MYLENA PALOMA PAULIANÉ RAILANÉ  
RAIMUNDA RAQUEL ROCICLEIDE ROSELANÉ ROSINEIDE RUTH  
SOLANGE STEFANÉ TAÍSA TATIANA THAÍS THAINARA VALÉRIA  
VANESSA VANDERLICE VERA VERÔNICA VIVIANÉ WANESSA ALDA  
ALEXANDRA ALINE ALCIONÉ ANA ANDREIA BEATRIZ CAMILA  
CECÍLIA CLEICIANY DANIELA DÉBORÉ DEUSIANÉ DILEANÉ EDILENE  
EDITH EDY ELINE ELINEIA ELISÂNGELA ELIZANDRA ELZENY

# EQUIPE

## Coordenação Geral

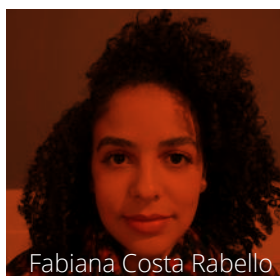


Flávia Melo  
Dr<sup>a</sup>. em Antropologia Social



Luiz R. Lopes Silva  
Dr. em Gestão da Informação

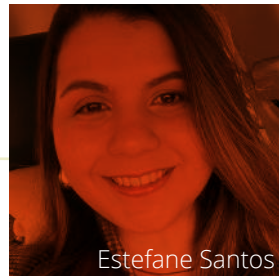
## Pesquisadoras



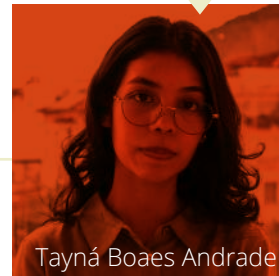
Fabiana Costa Rabello  
Me. em Gestão da Informação



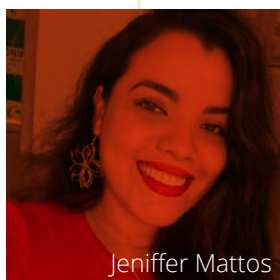
Izabelly Nascimento  
Me. em Direito



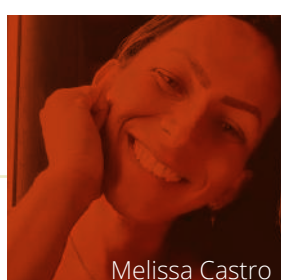
Estefane Santos  
Bach. em Direito



Tayná Boaes Andrade  
Me. em Antropologia Social



Jeniffer Mattos  
Me. em Antropologia



Melissa Castro  
Travesti, Ativista LGBT

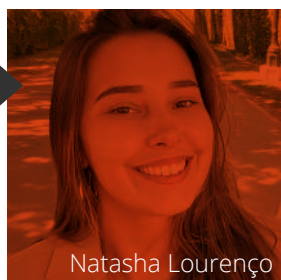


Márcia Rufino  
Dr<sup>a</sup>. em Antropologia



James D. Oliveira  
Dr. em Estatística

## Arte e Diagramação



Natasha Lourenço  
Bach. Publicidade e Propaganda

## Apoio Técnico



Poliana Filomeno  
Bach. em Ciências Sociais





# LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

|                                                                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Figura 1 - Anuários da Segurança Pública analisados na pesquisa 2015-2024.....                                   | 14 |
| Tabela 1 - Homicídios de mulheres nos estados entre os anos de 2016-2023.....                                    | 15 |
| Tabela 2 - Feminicídios nos estados entre os anos de 2016-2023 .....                                             | 16 |
| Gráfico 1 - Comparativo de homicídios de mulheres e feminicídios no Amazonas<br>entre os anos de 2016-2023 ..... | 17 |
| Tabela 3 - Quantidade de publicações recuperadas em cada portal de notícia.....                                  | 24 |
| Figura 2 - Nuvem com as palavras-chave dos portais de notícias.....                                              | 25 |
| Figura 3 - Distribuição de frequência ao longo do tempo dos links registrados.....                               | 26 |
| Figura 4 - Imagem de mapa da distribuição dos registros no Amazonas.....                                         | 26 |
| Gráfico 2 - Número de usuários por gênero.....                                                                   | 31 |
| Gráfico 3 - Acordo / Desacordo.....                                                                              | 31 |
| Gráfico 4 - Atribuição de culpa .....                                                                            | 32 |
| Gráfico 5 - Indignação e Indiferença.....                                                                        | 32 |
| Gráfico 6 - Análise do Respeito e Desrespeito nas plataformas digitais.....                                      | 33 |
| Figura 5 - Nuvem com as palavras mais usadas nas plataformas digitais.....                                       | 34 |

# SUMÁRIO

|                                                                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Assassinatos de mulheres: um problema social e de pesquisa.....</b>                                       | 06 |
| Diferentes formas de conceituar o assassinato de mulheres.....                                               | 09 |
| Desafios metodológicos e políticos.....                                                                      | 10 |
| <b>Capítulo 1 - O que diz o anuário de segurança pública sobre assassinatos de mulheres no Amazonas.....</b> | 14 |
| <b>Capítulo 2 - O contexto jurídico amazonense.....</b>                                                      | 18 |
| Caso 1 - Femicídio ocorrido no interior do estado do Amazonas.....                                           | 19 |
| Caso 2 - Femicídio na capital do estado do Amazonas.....                                                     | 20 |
| Caso 3 - Tentativa de homicídio de vítima do gênero feminino.....                                            | 21 |
| Caso 4 - Estupro seguido de morte.....                                                                       | 21 |
| <b>Capítulo 3 - Os casos noticiados pela imprensa.....</b>                                                   | 24 |
| <b>Capítulo 4 - Repercussão nas plataformas digitais.....</b>                                                | 28 |
| <b>Capítulo 5 - A dor de quem fica .....</b>                                                                 | 34 |
| <b>Capítulo 6 - Ninguém anda só: a luta das mulheres contra o feminicídio no Amazonas.....</b>               | 36 |
| <b>Capítulo 7 - Transfeminicídios e subnotificação.....</b>                                                  | 38 |
| <b>Feminicídios e violência de gênero: avanços, contextos e desafios metodológicos.....</b>                  | 41 |
| <b>Referências.....</b>                                                                                      | 43 |

# Assassinatos de mulheres: um problema social e de pesquisa

Por Flávia Melo

Esta é uma pesquisa em andamento que tem como problema **os regimes de classificação e de quantificação dos assassinatos de mulheres no estado do Amazonas entre 2015 e 2025**. A análise se concentra na década subsequente à promulgação da Lei nº 13.104/2015, que qualificou o feminicídio como uma circunstância específica do homicídio (artigo 121 do Código Penal) no Brasil. Após dez anos, a Lei nº 14.994/2024 reconfigurou o feminicídio como um crime autônomo (artigo 121-A do Código Penal), com pena mais severa de até 40 anos de reclusão. Embora essas legislações avancem no reconhecimento da violência de gênero, elas não abrangem todas as circunstâncias que envolvem as mortes de mulheres, tampouco fornecem uma compreensão abrangente desse fenômeno. É essencial, portanto, conhecer as estruturas de poder e de desigualdade que as perpetuam.

## PROTEÇÃO À MULHER

### Sancionada lei que torna hediondo o crime de feminicídio

Lei inclui o crime no código penal. Projeto prevê ainda aumento da pena em um terço se o crime acontecer durante a gestação ou nos três meses após o parto

Publicado em 09/03/2015 17h42 | Atualizado em 11/03/2015 19h49

FONTE: WWW.GOV.BR

Esta lei alterou o artigo 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o artigo 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

2015

## ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

### Presidente Lula sanciona lei que agrava pena de feminicídio e de outros crimes praticados contra a mulher

Trata-se de mais uma ação do governo federal de enfrentamento à violência contra as mulheres; sanção é assinada pela ministra das Mulheres, Cida Gonçalves

Publicado em 10/10/2024 09h33

FONTE: WWW.GOV.BR

A lei alterou seis leis brasileiras, incluindo o Código Penal e a Lei Maria da Penha, agravando as penas para crimes contra mulheres. Para feminicídios, a pena mínima foi ampliada para 20 anos, e a máxima para 40 anos. Outros crimes, como lesão corporal e ameaça, também tiveram penas agravadas, e o descumprimento de medidas protetivas agora implica prisão de 2 a 5 anos, além de multa. A legislação também estabelece prioridade na tramitação de processos relacionados à violência contra mulheres e impõe o uso de monitoramento eletrônico para condenados em saídas penais.

2024

A motivação para a investigação adveio da observação de três casos, incluindo o assassinato da atriz e ativista trans Manuela Otto, morta a tiros por um cabo da Polícia Militar, em Manaus, no ano de 2021. Apesar da mobilização da Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Amazonas e da existência de jurisprudências favoráveis (como o entendimento da 5ª Turma do STJ no **Habeas Corpus 541.237**), o Tribunal do Júri condenou o policial militar a 10 anos de prisão por homicídio simples. Neste caso se destaca, principalmente, a influência de interpretações baseadas apenas na definição biológica do sexo feminino, que limitam a aplicação das leis de proteção às mulheres transexuais e travestis.

No **Habeas Corpus nº 541237/2019**, a Defensoria Pública do Distrito Federal solicitou a exclusão da qualificadora de feminicídio, alegando a ausência de correspondência entre a identidade de gênero da vítima, uma mulher transexual, e seu sexo biológico. O Superior Tribunal de Justiça (STJ), no entanto, rejeitou o pedido, fundamentando sua decisão na compreensão de que o conceito de gênero, em sua dimensão histórico-social, transcende as limitações impostas pelo sexo biológico.

*“O gênero feminino decorre da liberdade de autodeterminação individual, sendo apresentado socialmente pelo nome que adota, pela forma como se comporta, se veste e se identifica como pessoa”.*

**Decisão da Quinta Turma do STJ**



Em 2023, na cidade de Presidente Figueiredo, a 125 km de Manaus, a venezuelana Julieta Inés Hernández, ciclista e artista circense, foi assassinada pelos administradores do Espaço Cultural Mestre Gato, que confessaram o estupro, o homicídio e a ocultação do corpo. Inicialmente, o Ministério Público do Amazonas denunciou o casal por latrocínio, estupro e ocultação de cadáver. A denúncia gerou indignação e mobilizou ações em nível nacional, incluindo o Ministério das Mulheres do Governo Federal, que pressionou pela reclassificação do crime como feminicídio, destacando a violência de gênero envolvida. O caso expôs a dinâmica das disputas judiciais na classificação penal: de um lado, a busca por penas mais severas defendida pelo MPE; e, de outro, a ênfase de movimentos feministas na necessidade de reconhecer a conexão entre violência sexual, violência de gênero e o desprezo pela condição feminina, características do feminicídio.



Gabriele Rabelo Brito, de 21 anos, foi assassinada pelo motorista do táxi-lotação que a levava ao trabalho. Seu corpo, perfurado por facadas, foi abandonado em um matagal na BR-307, em São Gabriel da Cachoeira, noroeste do Amazonas, a 852 km de Manaus. A investigação, em curso, apura se houve violência sexual antes da morte, o que foi presumido pelas condições em que o corpo foi encontrado. O caso de Gabriele é representativo de como a falta de transporte público agrava a vulnerabilidade de mulheres em táxis-lotação e mototáxis, principalmente nas pequenas cidades amazonenses onde são os principais meios de mobilidade. Entre 2010 e 2020, uma outra pesquisa



**Gabriele R. Brito**  
**2002 ★ | † 2023**

sobre violência contra mulheres em São Gabriel (Melo, 2023) revelou que "motorista" estava entre as ocupações mais comuns de agressores, ao lado de militares e professores. O que ocorreu com Gabriele não foi um fato isolado, e gerou consternação e manifestação da população local.

Em 2015, uma **jovem indígena, de 18 anos**, foi encontrada morta na orla da cidade. Embora indícios de violência sexual constassem no inquérito, o laudo pericial registrou apenas os ferimentos de arma branca que provocaram a morte de Katia (nome fictício). Casos como esse foram analisados por Moraes (2022), que destacou os limites institucionais para a apuração dos assassinatos de mulheres naquela região. Como em outros municípios amazônicos, São Gabriel da Cachoeira conta com uma única delegacia e depende de médicos legistas ad hoc do hospital local, administrado pelo Exército Brasileiro, para realizar os exames de corpo de delito. A ausência de perícia especializada e de unidades de medicina legal descentralizadas capital do Amazonas resultam no apagamento sistemático de indícios de violência sexual nos registros oficiais, conforme evidenciado por Moraes. Esse apagamento reflete a precariedade da segurança pública estadual, mas também as dinâmicas estruturais de violência de gênero perpetrada, inclusive, pelo Estado.

**Embora todos esses casos sejam considerados assassinatos de mulheres, eles foram classificados de forma diferente nos processos criminais**

O réu julgado pela morte de Manuela Otto foi condenado por Homicídio Simples, enquanto a denúncia do assassinato de Julieta Hernandez escolheu a acusação por estupro seguido de morte. O caso de Katia, a jovem indígena, teve seu inquérito concluído como homicídio, sem provas documentais de violência sexual e o caso de Gabriele, ainda em andamento, enquadrado como feminicídio.

Como se nota, as classificações eleitas pelos operadores do direito revelam aspectos importantes das relações de poder que envolvem a escolha do tipo penal e as expectativas de punição que implicam a cada um deles:

O primeiro caso enfatiza a interpretação legal restritiva e seu impacto na classificação de crimes envolvendo pessoas trans e travestis.

O segundo foca na disputa por uma classificação mais severa para crimes graves e a mobilização social e institucional para assegurar o reconhecimento da violência de gênero.

O terceiro evidencia como limites estruturais e institucionais repercutem na investigação de crimes em regiões com infraestrutura limitada.

Cada um dos casos representa as maneiras como os crimes cometidos contra mulheres são nomeados, tratados e investigados. Como sugerem todos eles, marcadores sociais de diferenças, moralidades, percepções de operadores do direito, papéis e normas de gênero, formas de presença de Estado, mobilização social, infraestrutura pública, dentre outros, são aspectos relevantes na produção dos regimes de classificação e quantificação da violência letal contra mulheres, objeto desta investigação.



**Manifestação em  
São Gabriel da Cachoeira  
pelo assassinato de Gabriele R. Brito**  
15.12.2023

Fonte. Fato Amazônico

# Diferentes formas de conceituar o assassinato de mulheres

As definições legais de um crime não correspondem ao modo como as diferentes formas de violências são pensadas pelas Ciências Sociais. Por isso, o assassinato de mulheres tem sido conceituado de diferentes formas ao longo das décadas, refletindo avanços teóricos e políticos na compreensão desse fenômeno, bem como as especificidades de gênero que o caracterizam. Três conceitos principais emergem dessa discussão: femicídio, feminicídio e crime de ódio

## Femicídio

Termo cunhado por Diana Russel (1976) no Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres, em Bruxelas, e aprofundado em *Femicide: The Politics of Woman Killing* (Russel & Caputti, 1992). Russel o define como o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres, considerado o ápice de um contínuo de terror que abrange diversas formas de violência antifeminina. Assim, todo femicídio é um crime de ódio contra mulheres, independente de sua motivação específica. Carcedo (2022) ampliou essa concepção propondo uma classificação detalhada desses crimes e das condições em que ocorrem, evidenciando diferentes relações de poder e expressões da violência de gênero:

**Femicídio íntimo:** cometido por parceiros atuais ou antigos.

**Femicídio não íntimo:** praticado por agressores sem vínculo direto, como colegas ou empregadores.

**Femicídios por conexão:** ocorre quando a mulher é morta ao proteger outra vítima de violência masculina.

## Feminicídio

O conceito proposto por Marcela Lagarde (2004), amplia o entendimento sobre o assassinato de mulheres, incorporando uma perspectiva estrutural. Lagarde o define como um crime de Estado, resultado da omissão ou cumplicidade das instituições em proteger as mulheres e garantir sua segurança. O feminicídio transcende o ato individual, envolvendo a negligência estatal e a falta de políticas públicas eficazes. Para Lagarde, o feminicídio inclui o "conjunto de delitos de lesa-humanidade" que abarca crimes e desaparecimentos de mulheres, especialmente em contextos de impunidade.

## Crime de ódio

Embora tanto o femicídio quanto o feminicídio sejam reconhecidos como formas de crimes de ódio, a categorização como tal reforça a dimensão ideológica e discriminatória desses assassinatos. A violência contra mulheres, nesse contexto, é motivada por sua condição de gênero e reforça dinâmicas históricas de opressão. Para Fragoso (2002) é essencial abordar esses crimes por meio de uma perspectiva interseccional, considerando como diferentes estruturas de poder – raça, classe, orientação sexual, entre outras – moldam as experiências das vítimas e a forma como os crimes são cometidos e percebidos.

É importante notar que a definição penal de **FEMINICÍDIO** vigente hoje no Brasil abarca os conceitos de **FEMICÍDIO** e de **CRIME DE ÓDIO**, mas não o de **FEMINICÍDIO** como proposto por Lagarde (2004), pois não enuncia a responsabilização do **ESTADO**. De acordo com o artigo 121-A, incluído recentemente no Código Penal Brasileiro, feminicídio é a prática de “Matar mulher por razões da condição do sexo feminino envolvendo circunstâncias de violência doméstica e familiar; ou por menosprezo ou discriminação à condição de mulher.”

Os diferentes conceitos e as diferentes interpretações do texto legal impõe às pesquisas sobre assassinatos de mulheres no Brasil alguns desafios. Por esse motivo esta pesquisa tem como objetivos:

**Investigar as práticas institucionais de classificação e de nomeação dos assassinatos de mulheres no Amazonas;**

**Conhecer as percepções sobre esses assassinatos no registro das distintas fontes consultadas, tais como veículos de imprensa, plataformas digitais, entrevistas com movimentos sociais e familiares.**

## **Desafios Metodológicos e Políticos**

O acesso limitado a estatísticas oficiais e a disparidade entre os dados produzidos pelos sistemas de segurança pública, justiça e saúde são um desafio comum às pesquisas sobre violência e crime no Brasil (Adorno et al. 2003). Esses problemas dificultam o conhecimento da real dimensão dos assassinatos de mulheres, e impedem a formulação de políticas públicas mais apropriadas.

Em muitos casos a estratégia adotada pelos estudos acaba sendo a utilização de dados provenientes de diferentes fontes como registros policiais, registros médico-legais, processos judiciais, documentos do Ministério Público e, uma das fontes mais utilizadas, a imprensa escrita. Em 2011, Pasinato já argumentava sobre a necessidade de suprir as lacunas das informações oficiais por meio da imprensa escrita para ir além dos poucos

números oficiais.

Existe porém um risco em lidar com diferentes fontes. Afinal, não é possível somar os números provenientes das diferentes fontes de informações, pois pode haver duplicidade de registros. Além do mais, existem diferentes sistemas de classificação, por exemplo, entre dados oriundos de fontes policiais e aqueles que são gerados a partir de sistemas de saúde e muitos casos podem ficar de fora dessa contagem.

Mas há casos em que não existem números oficiais. Em pesquisa sobre linchamentos em Manaus, Grande São Luís e Grande Vitória (Candotti et al, 2022), a estratégia de compilar dados de imprensa para contar mortes e outros crimes, contextualizá-los, e apurar o perfil de vítimas e agressores, ou causas que as teriam motivado foi o único caminho possível.

Com relação à imprensa, algumas críticas precisam ser formuladas. Raramente a imprensa oferece uma cobertura nacional, sobretudo para fatos criminais. No caso do Amazonas, lidamos ainda com a escassez de veículos que noticiem acontecimentos de outras cidades além da capital e sua região metropolitana. Além disso, os crimes que ganham as páginas dos jornais são "eleitos" num conjunto de eventos que ocorrem no dia-a-dia das cidades e, dependendo do tamanho da cidade, ou das pessoas envolvidas, um crime poderá ter maior ou menor destaque. O relato desses crimes também depende muito da política editorial e mercadológica de cada periódico. Assim, embora essa fonte seja relativamente mais acessível para os pesquisadores, a imprensa tem que ser utilizada com cautela e seus dados analisados com muito critério (Pasinato, 2011).

Considerando todos esses aspectos, e para alcançar os objetivos de pesquisa, o caminho que escolhemos para abordar a temática dos assassinatos de mulheres no Amazonas foi recorrer a seis conjuntos de objetos a que chamamos de cenários, os quadros interpretativos a partir dos quais os assassinatos de mulheres são apreendidos e analisados:

**Cenário é um ambiente, contexto ou conjunto de circunstâncias em que eventos ocorrem, abrangendo aspectos físicos, sociais, políticos ou econômicos ou, até mesmo, imaginários. Pode referir-se ao contexto geral de uma situação cotidiana. Em essência, o cenário descreve o quadro que possibilita a compreensão e análise de uma situação.**

## Cenários



### **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**

Analisar as estatísticas de assassinatos de mulheres no Amazonas presentes no Anuário de Segurança Pública, identificando tendências, padrões e possíveis flutuações nos números ao longo dos anos



### **Processos Judiciais**

Examinar como os processos judiciais amazonenses tratam os casos de assassinatos de mulheres, especialmente no que tange à aplicação da Lei de Feminicídio



### **Matérias Jornalísticas**

Investigar a cobertura midiática dos assassinatos de mulheres no Amazonas e o papel da mídia na formação da opinião pública e no debate sobre o tema



### **Movimentos sociais**

Explicitar a atuação dos movimentos sociais do Amazonas no contexto dos assassinatos de mulheres, incluindo suas estratégias de atuação, impactos e desafios enfrentados



### **Famílias das vítimas**

Conhecer os assassinatos de mulheres no Amazonas através das histórias dos familiares, para entender o impacto humano e social dessas perdas



### **Plataformas digitais**

Explorar as percepções sociais sobre os assassinatos de mulheres no Amazonas, tal como expressas em plataformas digitais como Facebook, Instagram, Tik Tok e Youtube



## Para melhor compreender o relatório, considere o glossário:

**AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:** Recurso iniciado junto a um tribunal de 2ª instância, com o objetivo de que seja proferida uma decisão judicial determinando a não alteração temporária de algum elemento do processo judicial alvo do recurso em questão para evitar a ocorrência de prejuízo significativo para uma das partes envolvidas no processo judicial. Este recurso pode ser instaurado tanto em processo judicial criminal quanto cível, por qualquer uma das partes.

**APELAÇÃO:** Recurso utilizado em processos judiciais cíveis e criminais para garantir a análise de uma sentença judicial ou decisão que não seja alvo do recurso de agravo de instrumento, proferida pelo juiz competente para o julgamento do processo em 1ª instância. A interposição do recurso pode ser realizada por qualquer parte do processo: acusação ou defesa, em processos criminais, ou autor e réu em processos de natureza cível. O recurso é julgado por magistrados em tribunais de 2ª instância e visa alcançar uma modificação total ou parcial da decisão judicial.

**CRIME PASSIONAL:** Ato motivado por emoções intensas, como ciúme, raiva ou rejeição, geralmente em contextos de relacionamentos afetivos. Não é uma definição legal, e é juridicamente tratado segundo o crime cometido, como homicídio. A expressão já foi usada como justificativa ou atenuante de crimes. Hoje existe o entendimento de que esses crimes refletem relações de poder e controle, muitas vezes associados à desigualdade de gênero.

**CIRCUNSTÂNCIA QUALIFICADORA:** Situações que indicam motivos, meios ou formas de execução que causam danos graves ou aumentam a vulnerabilidade da vítima. A lei penal brasileira prevê punições mais severas para essas situações. Elas podem ser objetivas, como o uso de veneno, fogo ou a condição da vítima (criança, idoso, doente, grávida), ou subjetivas, relacionadas aos motivos do crime (como fútil ou torpe).

**DESAFORAMENTO:** Pedido de deslocamento de julgamento de uma comarca a outra quando a segurança pessoal do acusado ou a imparcialidade dos jurados esteja sob dúvidas ou para garantir a ordem pública. Podem solicitar o Ministério Público, o assistente de acusação, a vítima ou seu representante legal e o acusado. É julgado em tribunal de 2ª instância.

**HABEAS CORPUS:** Recurso usado para garantir a liberdade de alguém preso ou ameaçado de prisão de forma ilegal. É um direito básico garantido pela Constituição e permite a um juiz analisar o caso e ordenar a libertação.

**JURISPRUDÊNCIA:** Conjunto de decisões e interpretações de tribunais sobre determinados temas, usado como referência para resolver casos parecidos no futuro. Embora não tenha a mesma força que a lei, a jurisprudência ajuda a dar consistência e orientação à aplicação do direito.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO:** Recurso do âmbito criminal com vistas a garantir a análise de uma decisão interlocutória, proferida em processo judicial, embora não seja decisão que solucione o conflito discutido no processo. Pode ser realizado por qualquer uma das partes processuais. Em processos criminais no Tribunal do Júri, pode ser postulado contra decisão de pronúncia proferida pelo juiz singular de primeiro grau.

**MÉTRICAS DE VAIDADE:** Termo dos estudos de negócios que adverte quanto à dependência da contagem bruta de visualizações de páginas e curtidas (likes) como indicadores de sucesso na economia do like e do êxito. Incluem números de seguidores, curtidas, visualizações e downloads, que podem promover uma imagem positiva, mas não necessariamente refletem engajamento, conversões ou impacto no negócio. Elas não ajudam a entender o verdadeiro sucesso ou a tomar decisões estratégicas eficazes.

## CAPÍTULO 1

Por Luiz Rogério Lopes Silva

# O QUE DIZ O ANUÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA SOBRE ASSASSINATOS DE MULHERES



O Anuário Brasileiro de Segurança Pública compila e analisa dados de segurança pública em todo o Brasil.

Esses dados são coletados de fontes oficiais e oferecem um panorama da criminalidade e da violência no país. A análise dessas informações ajuda a identificar áreas críticas e a avaliar políticas de segurança.



Figura 1. Anuários da Segurança Pública analisados na pesquisa 2015-2024

No caso de assassinato de mulheres, os anuários publicados a partir de 2015 revelam que houve uma redução geral nos homicídios contra mulheres, mas a violência de gênero persiste como um problema grave e complexo em todo país, com especial atenção à região amazônica. O Instituto Igarapé (2024) analisou os dados dos anuários referente a essa região e descobriu que:

Entre 2012 a 2022

**A CADA  
4H  
UMA MULHER FOI  
ASSASSINADA**

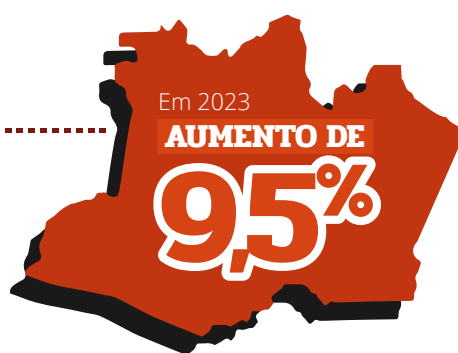


Metade desses casos envolveu armas de fogo.

No Amazonas, em 2023, foram 23 casos de feminicídios, um aumento de 9,5% em relação ao ano anterior.

Em 2023

**AUMENTO DE  
9,5%**



A comparação e a análise dos dados do anuário de forma temporal são consideradas pertinentes para entender os padrões e as dinâmicas dos assassinatos de mulheres no Amazonas.

**O objetivo deste capítulo é compilar os dados dos anuários 2015-2024 referentes a homicídios de mulheres e feminicídios no Brasil, além de demonstrar a disparidade entre o número de homicídios de mulheres e crimes de feminicídio**

Aqui analisamos dados de homicídios de mulheres e feminicídios publicados nos Anuários de Segurança Pública de 2015 a 2024, com especial atenção aos anos de 2016 a 2023. Esse foco temporal é justificado pelo fato de que o conceito de feminicídio passou a ser formalmente categorizado e reportado a partir do anuário publicado em 2017, o qual incorporou dados relativos ao ano de 2016. Da mesma forma, o anuário de 2024 traz os dados de 2023. Foram considerados os dados atualizados na publicação do ano posterior; ou seja, os dados de 2018, por exemplo, são referentes à publicação do anuário de 2020, que, por sua vez, apresenta os dados de 2019 e 2018.

| Homicídios de mulheres     |           |           |           |           |           |            |            |            |
|----------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|
|                            | 2016      | 2017      | 2018      | 2019      | 2020      | 2021       | 2022       | 2023       |
| <b>Amazonas</b>            | <b>68</b> | <b>74</b> | <b>95</b> | <b>80</b> | <b>68</b> | <b>109</b> | <b>108</b> | <b>126</b> |
| <b>Acre</b>                | 26        | 37        | 35        | 31        | 31        | 29         | 21         | 15         |
| <b>Amapá</b>               | 20        | 28        | 17        | 38        | 20        | 26         | 25         | 17         |
| <b>Maranhão</b>            | 123       | 113       | 100       | 102       | 125       | 134        | 130        | 134        |
| <b>Mato Grosso</b>         | 91        | 76        | 68        | 87        | 104       | 85         | 101        | 103        |
| <b>Pará</b>                | 268       | 285       | 324       | 292       | 181       | 200        | 209        | 204        |
| <b>Roraima</b>             | 6         | 10        | 27        | 24        | 16        | 31         | 19         | 17         |
| <b>Rondônia</b>            | 44        | 54        | 42        | 29        | 56        | 64         | 64         | 48         |
| <b>Tocantins</b>           | 34        | 33        | 31        | 28        | 39        | 39         | 36         | 36         |
| <b>Alagoas</b>             | 54        | 74        | 64        | 88        | 98        | 73         | 71         | 79         |
| <b>Bahia</b>               | 443       | 474       | 422       | 399       | 447       | 424        | 406        | 442        |
| <b>Ceará</b>               | 202       | 353       | 448       | 225       | 329       | 339        | 364        | 364        |
| <b>Distrito Federal</b>    | 54        | 41        | 47        | 60        | 39        | 43         | 33         | 47         |
| <b>Espírito Santo</b>      | 99        | 133       | 94        | 126       | 102       | 108        | 97         | 88         |
| <b>Goiás</b>               | 198       | 197       | 194       | 149       | 106       | 131        | 137        | 125        |
| <b>Mato Grosso do Sul</b>  | 104       | 59        | 87        | 105       | 111       | 70         | 77         | 51         |
| <b>Minas Gerais</b>        | 353       | 376       | 323       | 308       | 437       | 298        | 316        | 323        |
| <b>Paraíba</b>             | 97        | 76        | 80        | 70        | 94        | 83         | 80         | 74         |
| <b>Paraná</b>              | 200       | 184       | 215       | 218       | 229       | 208        | 256        | 245        |
| <b>Pernambuco</b>          | 280       | 298       | 232       | 191       | 228       | 230        | 219        | 271        |
| <b>Piauí</b>               | 55        | 59        | 52        | 46        | 61        | 73         | 71         | 62         |
| <b>Rio de Janeiro</b>      | 396       | 382       | 350       | 305       | 200       | 247        | 283        | 291        |
| <b>Rio Grande do Norte</b> | 102       | 149       | 84        | 90        | 75        | 75         | 66         | 55         |
| <b>Rio Grande do Sul</b>   | 288       | 305       | 316       | 255       | 233       | 235        | 283        | 220        |
| <b>Santa Catarina</b>      | 115       | 111       | 95        | 129       | 104       | 107        | 102        | 107        |
| <b>São Paulo</b>           | 474       | 511       | 461       | 444       | 424       | 366        | 423        | 447        |
| <b>Sergipe</b>             | 51        | 64        | 37        | 47        | 42        | 42         | 37         | 39         |

Tabela 1 - Homicídios de mulheres nos estados entre os anos de 2016-2023

A primeira planilha deste relatório é dedicada aos dados de homicídios de mulheres em cada estado do Brasil entre 2016 e 2023. Ela foi construída com o objetivo de fornecer um panorama detalhado sobre a evolução desses índices ao longo dos anos, permitindo uma análise comparativa entre os estados e identificando tendências e padrões. A planilha é composta por colunas que representam cada um dos anos analisados, e por linhas que correspondem a cada estado brasileiro. Em cada célula, é registrado o número de homicídios de mulheres reportados naquele estado e ano específico.

Semelhante à primeira planilha, esta também é estruturada com colunas que correspondem a cada ano do intervalo analisado e linhas que representam cada estado brasileiro. A planilha é dedicada a detalhar os casos de feminicídios no Brasil no mesmo período. Foi desenvolvida com o objetivo de proporcionar uma análise sobre a frequência deste crime particular.

| Feminicídios               |           |           |          |           |           |           |           |           |
|----------------------------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                            | 2016      | 2017      | 2018     | 2019      | 2020      | 2021      | 2022      | 2023      |
| <b>Amazonas</b>            | <b>10</b> | <b>16</b> | <b>4</b> | <b>12</b> | <b>16</b> | <b>23</b> | <b>21</b> | <b>23</b> |
| <b>Acre</b>                | 14        | 13        | 14       | 11        | 12        | 12        | 9         | 10        |
| <b>Amapá</b>               | 0         | 2         | 3        | 7         | 9         | 4         | 9         | 4         |
| <b>Maranhão</b>            | 0         | 51        | 45       | 51        | 65        | 58        | 69        | 50        |
| <b>Mato Grosso</b>         | 49        | 0         | 42       | 39        | 62        | 43        | 47        | 46        |
| <b>Pará</b>                | 44        | 49        | 66       | 47        | 67        | 67        | 54        | 57        |
| <b>Roraima</b>             | 3         | 3         | 4        | 6         | 9         | 5         | 3         | 6         |
| <b>Rondônia</b>            | 37        | 0         | 9        | 7         | 14        | 16        | 23        | 21        |
| <b>Tocantins</b>           | 38        | 32        | 6        | 10        | 10        | 22        | 14        | 18        |
| <b>Alagoas</b>             | 36        | 34        | 21       | 44        | 35        | 25        | 31        | 18        |
| <b>Bahia</b>               | 18        | 74        | 76       | 101       | 113       | 93        | 107       | 108       |
| <b>Ceará</b>               | 0         | 22        | 30       | 34        | 27        | 31        | 29        | 42        |
| <b>Distrito Federal</b>    | 20        | 18        | 28       | 32        | 17        | 25        | 22        | 33        |
| <b>Espírito Santo</b>      | 35        | 42        | 34       | 35        | 26        | 38        | 35        | 35        |
| <b>Goiás</b>               | 17        | 23        | 36       | 41        | 44        | 54        | 55        | 56        |
| <b>Mato Grosso do Sul</b>  | 34        | 29        | 42       | 30        | 41        | 33        | 44        | 30        |
| <b>Minas Gerais</b>        | 134       | 150       | 157      | 144       | 151       | 155       | 175       | 183       |
| <b>Paraíba</b>             | 24        | 22        | 34       | 38        | 36        | 32        | 26        | 34        |
| <b>Paraná</b>              | 20        | 41        | 69       | 89        | 73        | 75        | 77        | 81        |
| <b>Pernambuco</b>          | 112       | 76        | 74       | 57        | 75        | 87        | 72        | 81        |
| <b>Piauí</b>               | 31        | 26        | 26       | 29        | 31        | 37        | 24        | 28        |
| <b>Rio de Janeiro</b>      | 16        | 68        | 71       | 85        | 78        | 85        | 111       | 99        |
| <b>Rio Grande do Norte</b> | 27        | 23        | 28       | 21        | 13        | 20        | 16        | 24        |
| <b>Rio Grande do Sul</b>   | 96        | 83        | 116      | 97        | 80        | 96        | 111       | 87        |
| <b>Santa Catarina</b>      | 54        | 52        | 42       | 58        | 57        | 55        | 57        | 56        |
| <b>São Paulo</b>           | 60        | 120       | 136      | 184       | 176       | 136       | 195       | 221       |
| <b>Sergipe</b>             | 0         | 6         | 16       | 21        | 14        | 20        | 19        | 16        |

**Tabela 2.** Feminicídios nos estados  
entre os anos de 2016 e 2023

A análise do gráfico comparativo dos homicídios de mulheres e feminicídios no estado do Amazonas revela discrepâncias entre os dois tipos de casos. A possibilidade de que parte dos homicídios seja, na verdade, feminicídios é uma hipótese viável e merece ser considerada. A compreensão e a classificação de feminicídios variam entre as diferentes fontes e instituições utilizadas pelo anuário, o que pode gerar subnotificação ou registros imprecisos. Essa questão ganha ainda mais relevância diante do fato de que a definição e a implementação de políticas contra o feminicídio são iniciativas relativamente recentes no Brasil. Como consequência dessas variações, casos que deveriam ser reconhecidos como feminicídios podem ser registrados apenas como homicídios de mulheres, desconsiderando o contexto de violência baseada em gênero que os caracteriza.

As diferenças metodológicas podem englobar variações na coleta de dados, na definição de feminicídio e na qualidade das investigações e registros. Tais variações podem levar a uma subnotificação de feminicídios, onde casos que deveriam ser categorizados como tal são, em vez disso, registrados apenas como homicídios de mulheres, sem considerar o contexto de violência baseada em gênero. Como exemplo da discrepância apontada, os dados de 2018 mostram que, enquanto 95 homicídios de mulheres foram registrados, apenas 4 casos foram classificados como feminicídios. Essa diferença sustenta a hipótese que entre o total de casos e aqueles reconhecidos como feminicídios há uma possível subnotificação ou incompreensão sobre a natureza do feminicídio por parte das agências de Estado e operadores do Direito.



Gráfico 1. Comparativo de homicídios de mulheres e feminicídios no Amazonas entre os anos de 2016-2023

Nos demais capítulos do relatório, serão analisados outros dados provenientes de diferentes fontes, como processos judiciais, matérias jornalísticas e plataformas digitais, que corroboram a literatura (e a hipótese) ao indicar que os dados de homicídios de mulheres não abrangem mulheres transexuais e travestis, o que impede uma visão abrangente da violência de gênero. Além disso, casos de estupro seguido de morte também são uma manifestação de violência de gênero, mas são subestimados nas estatísticas. Há ainda a possibilidade de que casos de feminicídios ocorridos em contextos de violência doméstica e familiar sejam impropriamente categorizados.



## CAPÍTULO 2

Por Izabelly Nascimento e Estefane Santos

# CONTEXTO JURÍDICO AMAZONENSE



Como maneira de verificar os mecanismos utilizados pelas instituições estaduais amazonenses, como as Forças de Segurança Pública e o Poder Judiciário, foram levantados e analisados, a partir de uma consulta pública à plataforma Jusbrasil, referente ao período entre março de 2015 e outubro de 2024, processos judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas que discutiam a ocorrência de feminicídios no estado.

O objetivo da análise foi observar os discursos e procedimentos utilizados por instituições policiais e jurisdicionais do estado do Amazonas para classificar os assassinatos de mulheres amazonenses como feminicídio.

## Procedimento Metodológico

Os processos judiciais foram analisados a partir de 3 etapas, por meio do método quali-quantitativo, sendo selecionado como marco temporal o intervalo entre os anos de 2015 e 2024.

**Busca no JusBrasil  
por palavras-chave**

**Análise preliminar  
das jurisprudência**  
3 a 8 casos por ano

**Análise dos  
autos processuais**  
4 casos

Na primeira etapa, foi realizada uma busca de palavras na plataforma Jusbrasil, site desenvolvido para abarcar informações jurídicas de diversas fontes, como notícias, artigos, modelos de petições jurídicas e, principalmente, consulta processual de natureza pública. Para o estudo, foi realizada a busca de jurisprudência, por meio de palavras-chave, direcionada para a filtragem das jurisprudências relativas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, durante o intervalo temporal de 01/05/2015 a 05/10/2024. Foram utilizadas as seguintes palavras-chave: **“estupro seguido de morte”, “feminicídio”, “homicídio geral e homens”, “homicídio homossexual”, “homicídio mulher”, “homicídio trans”**. Para o presente material, serão apresentados os resultados relativos à busca de jurisprudência na plataforma Jusbrasil, relativos à palavra-chave **“feminicídio”**.

A segunda etapa, concernente aos dados referentes à busca realizada pela palavra-chave acima, produziu o total de 541 resultados, entretanto, a totalidade observada não se traduziu em uma totalidade de processos judiciais que tratavam da temática de feminicídio. Ainda, dentre o total de

processos em questão, havia a presença de repetição de números de processos judiciais. Desta maneira, foi necessário realizar uma análise preliminar das jurisprudências, cujos acórdãos estavam disponíveis para a consulta pública, para levantar os processos judiciais que discutiam a temática do feminicídio. Foram levantados cerca de 03 a 08 processos por ano.

A terceira etapa consistiu na análise de maior aprofundamento dos processos judiciais selecionados, a partir do exame do conteúdo dos autos processuais. Tendo em vista que o número de documentos integrantes de cada processo judicial é de grau variado, foi privilegiada a observação do teor de inquéritos policiais, denúncias e sentenças proferidas no âmbito do Tribunal do Júri, uma vez que, durante o período observado de vigência da Lei nº 13.104/2015 o feminicídio foi classificado como uma qualificadora do crime de homicídio, portanto, sendo alvo de processamento e julgamento por varas do Tribunal do Júri. Como uma maneira de observar o processo de classificação de assassinatos de vítimas do gênero feminino pelas Forças de Segurança Pública e o Poder Judiciário do estado do Amazonas, foram selecionados os seguintes casos:

### **CASO 1**

## **Feminicídio no Interior do Estado do Amazonas**

A vítima e o autor, ex-companheiros com quatro filhos, mantinham encontros clandestinos após o término, devido à desaprovação dos familiares da vítima. Em uma dessas ocasiões, após a vítima recusar a continuidade do encontro e tentar expulsar o autor de sua residência, ele a matou com uma arma branca, na presença de um dos filhos. Relatos prévios indicam episódios de violência doméstica praticados pelo autor contra a vítima.

Inicialmente, o inquérito policial classificou o crime como homicídio simples, ignorando elementos de violência de gênero e doméstica presentes nos depoimentos do autor e familiares da vítima. A denúncia do Ministério Público seguiu a mesma linha, mesmo destacando aspectos como o relacionamento anterior e a recusa da vítima em continuar os encontros. Por outro lado, a sentença de pronúncia do Tribunal do Júri reclassificou o

delito como feminicídio, fundamentando-se no art. 121, §2º, VI e §2º-A do Código Penal, que considera a violência doméstica e o menosprezo à condição de mulher como fatores determinantes. O caso evidencia discrepâncias entre as abordagens da Segurança Pública e do Judiciário, assim como ilustra as dificuldades no reconhecimento de feminicídios. Com isso, pode ser destacado a importância de uma abordagem mais criteriosa na apuração e classificação desse tipo de crime. O caso demonstra a necessidade de integrar as perspectivas das instituições envolvidas, garantindo que a violência de gênero seja adequadamente identificada e punida.



## CASO 2

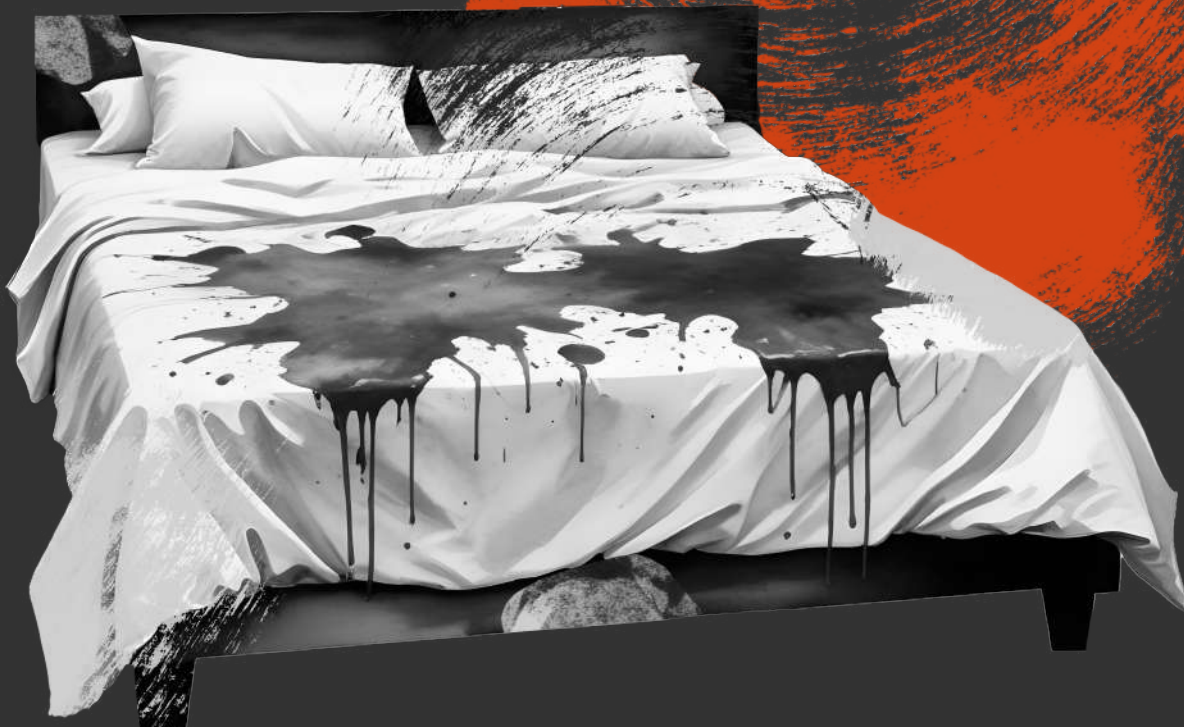
# Feminicídio na Capital do Estado do Amazonas

A vítima e o autor eram ex-companheiros e acordaram, de maneira mútua, em realizar um encontro em um bar durante a tarde. Em seguida, se encaminharam para um motel nas proximidades. O crime ocorreu no interior do quarto do motel, onde o autor assassinou sua ex-companheira por golpes de faca, em razão de não aceitar o término do relacionamento e a vítima haver iniciado uma nova relação amorosa, e fugiu do local logo em seguida. A mulher foi encontrada no quarto por funcionários do motel momentos depois.

Após uma robusta investigação, o inquérito policial classificou o crime como homicídio qualificado. A denúncia, por sua vez, reconheceu nominalmente o crime como homicídio qualificado por motivo torpe, mediante traição e feminicídio, fundamentado no art. 121, §2º, I, IV e VI do Código Penal.

A sentença seguiu o entendimento proferido na denúncia, onde o Conselho de Sentença, formado no âmbito do Tribunal do Júri, entendeu pela condenação do réu por homicídio qualificado por motivo torpe, mediante traição e feminicídio.

O caso em questão ilustra a possibilidade de maior precisão na identificação e classificação do crime de feminicídio como resultado de uma investigação robusta por parte das forças de Segurança Pública, que refletiu na atribuição da conduta no momento da denúncia e, por consequência, na condenação do réu. Contudo, observa-se que uma maior atenção na investigação do caso pode haver sido direcionada em razão de o crime ter chamado a atenção da sociedade e sido alvo de reportagens em veículos da imprensa local.



### **CASO 3**

## **Tentativa de Homicídio de Vítima do Gênero Feminino**

O crime ocorreu em um contexto de violência doméstica e familiar, envolvendo o pai da vítima, que tentou asfixiá-la com um mata-leão e utilizar uma faca do tipo peixeira. A intervenção de familiares impediu o resultado morte. Inicialmente classificada como homicídio qualificado tentado (art. 121, §2º, III, c/c art. 14, II, do Código Penal), a conduta foi desqualificada pelo Tribunal do Júri para lesão corporal decorrente de violência doméstica (art. 129, §9º, do Código Penal). O inquérito revelou depoimentos de policiais, que destacaram o uso de violência extrema e sinais de possível influência de substâncias entorpecentes no acusado. Familiares descreveram o comportamento agressivo do réu antes do crime, enquanto a mãe da vítima relatou ameaças e agressões que culminaram no ataque à criança. O laudo pericial confirmou lesões corporais compatíveis com tentativa de asfixia e uso de arma branca. Por fim, o

inquérito policial indiciou o autor por tentativa de homicídio qualificado (art. 121, §2º, IV c/c art. 14, do Código Penal). A denúncia do Ministério Público foi sucinta, destacando o uso de meio cruel na prática delitiva (art. 121, §2º, III do Código Penal), mas não abordou a perspectiva de violência de gênero nem os impactos do Transtorno do Espectro Autista na vítima. Por fim, o Tribunal do Júri desclassificou o crime para lesão corporal com base em questões relativas à violência doméstica. O caso ilustra desafios na tipificação de crimes contra mulheres e crianças em contextos domésticos, especialmente em relação à violência de gênero. A ausência de menção à condição da vítima e à violência de gênero nos documentos analisados reforça a necessidade de um estudo aprofundado sobre as práticas institucionais de classificação de condutas típicas, considerando o impacto das legislações vigentes no Amazonas entre 2015 e 2024.

### **CASO 4**

## **Estupro Seguido de Morte**

O caso ocorreu no interior do estado do Amazonas, envolvendo um contexto de violência doméstica e familiar e abuso sexual de crianças. A vítima era do gênero feminino e tinha apenas 10 anos de idade, enquanto o autor era seu tio, que à época, tinha 18 anos. O crime ocorreu em um roçado localizado nas proximidades da residência em que viviam. Logo após a violação sexual, o autor do crime estrangulou sua sobrinha até a morte e, em

seguida, a enterrou em uma cova rasa. A motivação para o assassinato se deu como modo de o autor evitar que a vítima relatasse o estupro aos familiares. A garota foi encontrada por moradores da comunidade, que iniciaram as buscas no mesmo dia do crime, após os familiares comunicarem seu desaparecimento.

O inquérito policial não apresentou um indiciamento ou relatório de conclusão de suas investigações, sendo a prisão em flagrante do

autor fundamentada pelo crime de homicídio qualificado por meio cruel e para ocultar a execução de outro crime, assim como estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, fundamentados no art. 121, §2º, III e V c/c art. 217-A e art. 211, todos do Código Penal. A denúncia, por sua vez, identificou o crime como homicídio qualificado, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, nas mesmas fundamentações. A sentença, por sua vez, registrou a condenação do réu por homicídio qualificado, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver. O caso em questão demonstra a necessidade de atuação por parte das instituições estatais na proteção dos direitos relativos à proteção da criança no estado do Amazonas, uma vez que foi inserido nos autos uma notificação, no ano anterior à ocorrência

do crime, no Conselho Tutelar sobre a ocorrência de assédios sexuais promovidos pelo autor do crime a outros membros familiares. Contudo não foi possível verificar se algum procedimento foi realizado para assegurar a proteção da integridade física e psicológica da criança e dos outros membros familiares. A partir do laudo necroscópico foi possível observar que a violação sexual foi executada mediante extrema violência. Portanto, é possível inferir que a omissão estadual do Amazonas na proteção da criança envolvida no caso analisado consistiu em um fator preponderante para as circunstâncias relativas ao crime cometido, sendo necessário uma verificação do cenário atual da proteção de direitos humanos de crianças no estado do Amazonas.

## Curiosidades



A maioria dos casos classificados como feminicídios pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas envolvem circunstâncias de violência doméstica e/ou relação afetiva (15 processos).



Também foram entendidos como feminicídio ou tentativa de feminicídio assassinatos e tentativas de assassinato envolvendo mãe e filho (1 processo), tia e sobrinho (1 processo), pai e filha (2 processos).



Em apenas dois processos de feminicídios as vítimas eram profissionais do sexo vitimadas por clientes.





# A DINÂMICA DOS ASSASSINATOS DE MULHERES CIS RETRATADA NOS PROCESSOS

## Quem?



### Homens CIGÊNEROS

São autores dos crimes contra mulheres cisgênero.

## Como?

### USO DE ARMA BRANCA

Em diversos casos os ferimentos foram direcionados a face, pescoço e cabeça.



## Quando?

18h - 00h

### A NOITE

O momento do dia em que mais ocorreram feminicídios no Amazonas



## Onde?

### AMBIENTE DOMÉSTICO, PÚBLICO E PRIVADO

Corpos encontrados em matas, hotel, leito de rio, estradas, lan house e bares, prédios abandonados

## CAPÍTULO 3

Por Tayna Boaes

# OS CASOS NOTICIADOS PELA IMPRENSA



O debate público sobre os crimes contra mulheres é frequentemente impulsionado pela cobertura midiática de casos específicos e seus desdobramentos. No contexto do feminicídio no Amazonas, a compreensão da sociedade civil sobre essas dinâmicas está diretamente relacionada à circulação de narrativas que destacam a maior vulnerabilidade das vítimas. Apesar da resistência, especialmente ao emprego do termo “feminicídio”, essas narrativas continuam a enfatizar a última escala da violência: a retirada da vida da mulher. Propor uma análise de notícias publicadas é parte de um esforço para observar como as violências estão sendo enunciadas.

O objetivo é contribuir apontando indicativos relevantes sobre o enquadramento visível do assassinato de mulheres em diferentes fontes.

O processo de construção da base de dados cobriu o período de março de 2015 a outubro de 2024 considerando os portais enquadrados no critério de maior circulação no estado. No primeiro momento, coletamos todas as publicações que apareciam na busca. Posteriormente priorizamos o detalhamento dos casos para robustez da base de dados.

|                                                                                                  |            |                                                                                                              |           |                                                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|  <b>D24am</b> | <b>116</b> |  <b>emtempo</b>           | <b>34</b> | <b>acritica</b>                                                                                    | <b>11</b> |
|  <b>G1</b>    | <b>08</b>  |  <b>amazonia<br/>REAL</b> | <b>02</b> |  <b>atual</b> | <b>01</b> |

Tabela 3. Quantidade de publicações recuperadas em cada portal de notícia

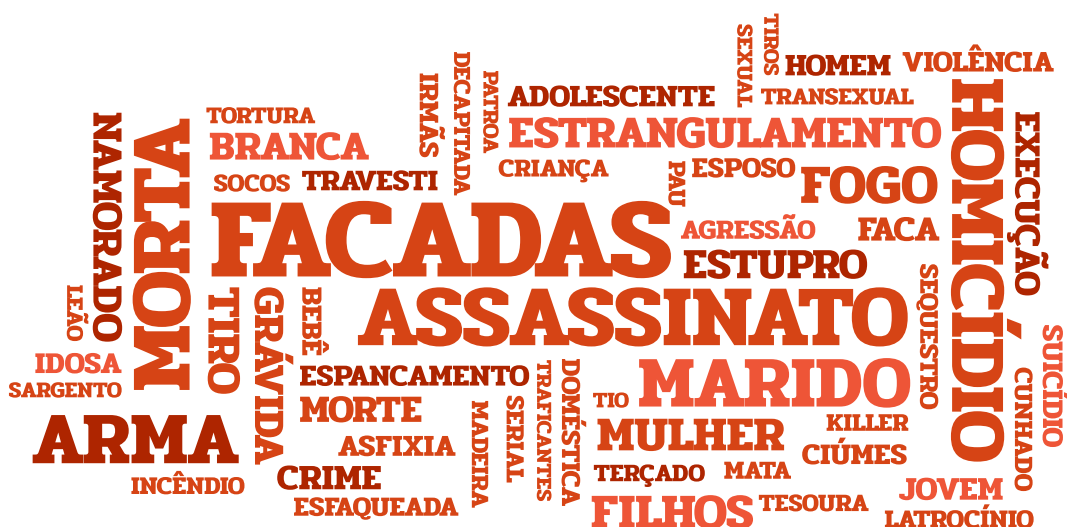
## Planejamento da coleta de dados

A primeira fase da análise dos portais de notícias caracterizou-se pela coleta de dados, tendo como fonte principal para busca o vocabulário definido na pesquisa: **feminicídio, homicídio, homicídio de mulheres, assassinato de mulheres, crime passionai, estupro, trans e travestis**. Nos resultados, os links das publicações encontradas foram armazenados em um conjunto de dados preliminar.

Os componentes do formulário foram estruturados com objetivo de reunir a maior

**Dependendo do recorte temporal, o resgate pelo filtro de busca pode ser prejudicado. Além disso, o processo é influenciado pelo caráter editorial, já que algumas publicações passam por atualizações.**

Com base nesse modelo de análise, foi elaborado o formulário que contou com as seguintes questões: “Houve menção à qualificadora de feminicídio ou homicídio?”, “Nome da pessoa vitimada”, “A pessoa vitimada possuía medida protetiva?”, “Sexo biológico e identidade de gênero da pessoa vitimada e do autor ou autores”, “Orientação sexual”, “Idade”, “Raça”, “Relação entre a pessoa vitimada e o autor”, “Circunstância”, “Motivação”, “Data do acontecimento”, “Cidade onde ocorreu”, “Meio utilizado”. Além disso, foram adicionados campos para o recorte geográfico, uma breve descrição e palavras-chave e link da publicação.



**Figura 2.** Nuvem com as palavras-chave dos portais de notícias

## Organização e preparação dos dados

Na fase de coleta de dados, foram encontrados 259 links de publicações. Desses, 172 casos únicos foram registrados por meio do Google Formulários. Desses casos não foram registradas publicações que tratavam sobre o desdobramento do caso.

Desconsideramos as publicações que tratavam de tentativas de violência ou apenas vídeos compartilhados pelo portal. No entanto, quando o vídeo mencionava o nome da pessoa vitimada ou do autor do crime e, durante a reportagem, era possível identificar o nome da pessoa vitimada, realizamos uma busca no Google e fizemos o registro.

Em relação às publicações sem identificação, tivemos dois momentos: no início do processo de registro, decidimos priorizar publicações que traziam o nome da pessoa vitimada. Essa escolha ajudou a reduzir o risco de registrar o mesmo casos mais de uma vez. Isso porque muitos desses casos apresentam elementos muito comuns, como o autor do crime ser o companheiro e a mulher ser morta a facadas.

Casos envolvendo estupro e/ou pessoas trans apresentaram uma quantidade muito pequena, e parte desses casos não incluía o nome da pessoa vitimada. Para minimizar a perda de dados, optamos por registrar essas publicações mesmo quando não traziam informações sobre os nomes das pessoas envolvidas. Foi possível verificar se esses casos já estavam registrados na base de dados ou não.

### Distribuição dos Registros

2015-2024

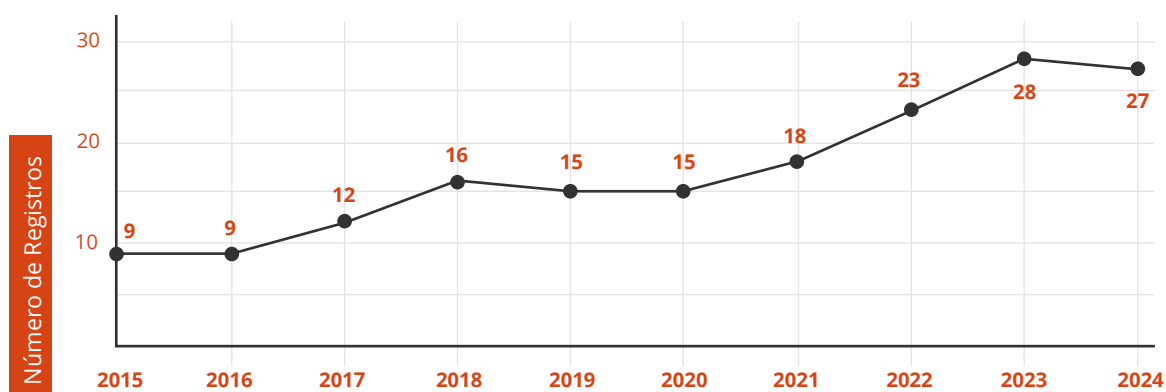


Gráfico 2. Distribuição de frequência ao longo do tempo dos links registrados

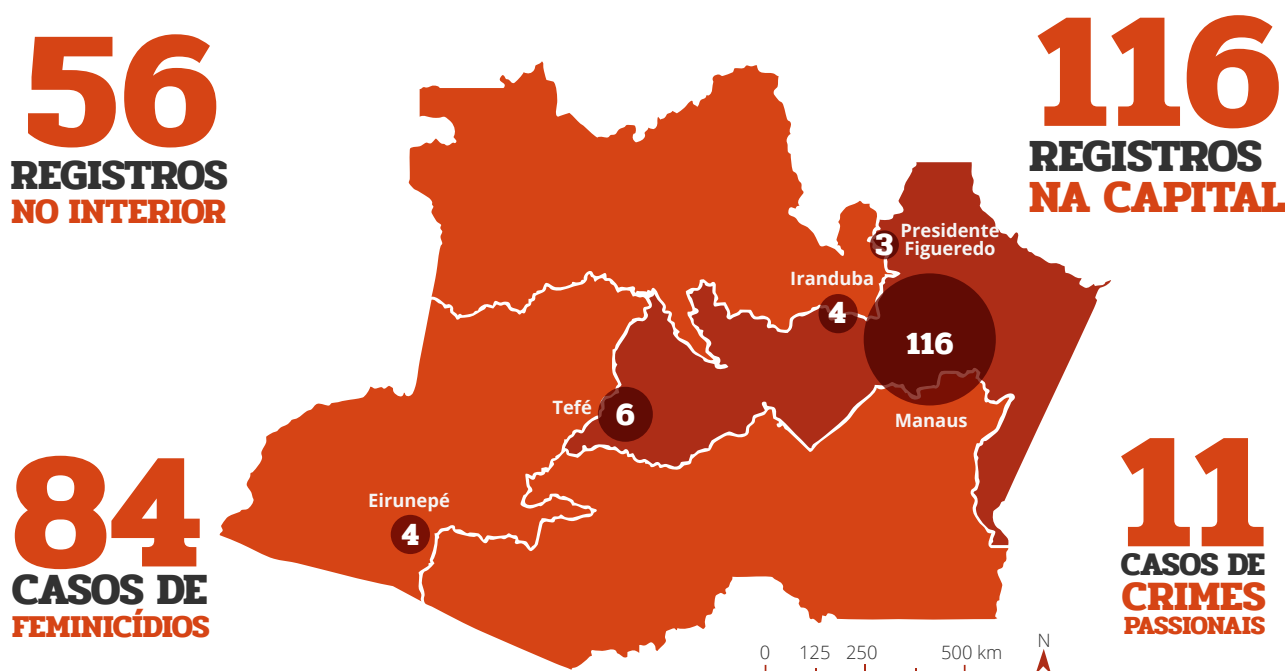


Figura 4. Imagem de mapa da distribuição dos registros no Amazonas



# PERFIL DOS CASOS

**100**

**MORTAS POR**

seus parceiros e  
ex-parceiros íntimos.

**129**

**VÍTIMAS COM**

idade igual ou  
inferior a 18 anos

**17**

**CASOS**

Com vítimas entre  
0 e 17 anos

**72**

**CASOS**

com uso de  
arma branca

**17**

**CASOS**

envolvendo  
violência sexual.

## Perfil das Pessoas vitimadas registrados

A base de dados registra um total de 172 casos, dos quais 7 envolvem mulheres trans ou travestis, todos ocorridos na cidade de Manaus. Em relação à proteção das vítimas, apenas 4 registros indicaram que as mulheres vitimadas estavam sob medida protetiva no momento do ocorrido.

Além disso, somente 2 casos registrados envolvem mulheres indígenas, pois, na maioria das publicações, essa informação está ausente.



## CAPÍTULO 4

Por Fabiana Costa Rabello, Jeniffer Mattos de Sousa  
e Luiz Rogério Lopes Silva

# REPERCUSSÃO NAS PLATAFORMAS DIGITAIS



A presença da população brasileira em plataformas digitais como Facebook, YouTube, TikTok e Instagram é marcante, com o país ocupando as primeiras colocações entre os maiores consumidores dessas tecnologias (COMSCORE, 2024). Essa presença reflete o engajamento com a comunicação digital, mas também expõe questões críticas, incluindo a disseminação de discursos de ódio e o potencial fomento à violência nesses espaços. Nas plataformas digitais, uma teia de interações dialógicas e associativas se desdobra, ou seja, interações que envolvem conversas, trocas de informações e feedbacks entre pessoas e entre pessoas e máquinas (chatbots, por exemplo), viabilizando debates sobre temas complexos e sensíveis. Essas interações refletem as percepções individuais e constroem uma dinâmica social onde identidades são negociadas e consensos são formados ou desafiados.

A temática deste relatório, o assassinato de mulheres, também emerge nesses espaços, suscitando uma gama de reações que variam desde a indignação e o apoio à vítima até a culpabilização e a expressão de opiniões que podem reforçar estereótipos e preconceitos. Partimos do pressuposto que a análise dessas interações ajuda a compreender como a percepção é moldada e como as plataformas digitais podem tanto fomentar a conscientização quanto perpetuar discursos que apoiam a violência de gênero.

O objetivo deste capítulo é analisar e compreender as interações e reações da população brasileira em plataformas digitais como Facebook, YouTube, TikTok e Instagram, especificamente em relação à temática do feminicídio no Amazonas

### PERGUNTAS DE PESQUISA

**Qual é a percepção pública sobre os casos de assassinatos de mulheres divulgados nas plataformas digitais e como a sociedade avalia a punição dos responsáveis por esses crimes?**

**De que maneira as pessoas reagem às postagens relacionadas a esses crimes nas plataformas digitais e quais são as principais formas de interação com o conteúdo divulgado?**

## Procedimento Metodológico

Com o objetivo de compreender as opiniões expressas pelo público nas plataformas digitais sobre casos de feminicídio, foram coletados comentários no Facebook, YouTube, Instagram e TikTok, espaços digitais reconhecidos pelo elevado engajamento e interação entre os interagentes.

A abordagem vai além das métricas de vaidade (indicadores superficiais de engajamento, como curtidas e compartilhamentos), considerando o conteúdo dos comentários coletados e a responsabilidade das plataformas na manutenção e circulação de conteúdo que pode incentivar ou apoiar a violência de gênero.

### Escolha das plataformas

Facebook, YouTube, Instagram e TikTok

### Identificação das publicações sobre casos de feminicídio

241 publicações

### Coleta de comentários

9.967 comentários, dos quais 1.933 foram considerados relevantes para a pesquisa

### Teste de fiabilidade

200 comentários codificados por duas pesquisadoras, com confiabilidade de mais 90%

### Análise e tabulação dos resultados

Criação das categorias de análise e codificação

## Foram analisadas postagens que continham imagem, texto e vídeo

A escolha metodológica para a seleção das publicações sobre feminicídios usou como base a lista de mulheres vítimas de assassinato no Amazonas, referenciada no capítulo 3.

A busca incluiu o **"nome da vítima + feminicídio"** e **"nome da vítima + cidade"**.

Esses critérios foram definidos após observar que a combinação do nome da vítima com "feminicídio" ou com o nome da cidade gerava mais resultados do que a busca apenas pelo nome da vítima.

A análise seguiu uma ordem sistemática, resultando no exame de um total de **38 casos**. Embora esse número represente uma amostra significativa, há uma intenção clara de expandir essa investigação em pesquisas futuras.

As postagens com mais interações foram dos casos Kimberly Mota e Débora Alves.



**Kimberly Mota**  
1998-2020



**Débora Alves**  
2005-2023

**Futuramente, o objetivo é analisar as menções das 126 vítimas restantes, de um total de 172 identificadas nas matérias jornalísticas.**

## 38 vítimas

Arlete dos Santos Alvarez  
Maria Leila Mata de Freitas  
Maria Eduarda da Silva Camarão  
Dileane Lima de Oliveira  
Marineide da Silva e Silva  
Helem Cristina da Silva Almeida  
Raimunda Brandão de Azevedo Filha  
Imerita Martins Barreto  
Cleiciany Guimarães da Costa  
Rocicleide de Araújo Silva  
Tatiana Barbosa da Silva  
Kimberly Karen Mota  
Manuella Otto

Márcia Xavier de Lima  
Josilene Ferreira de Araújo  
Mirelle dos Santos Carvalho  
Caroline de Souza Costa  
Solange Gama dos Santos  
Farliana Nunes Pinto  
Maria Edilene Pessoa da Silva  
Camila Vitória Friths da Silva  
Fabiane Mendonça da Silva  
Edilene Santos Damasceno  
Irene de Andrade  
Maria de Lourdes Palheta

Marcela do Carmo Neves  
Deusiane da Silva Pinheiro  
Keila Dourado de Souza  
Marli Correia da Silva  
Daniela Simas Figueiredo  
Jociquele Araújo Pereira  
Ione Costa dos Santos  
Kedma da Silva  
Thainara Barbosa da Silva  
Raimunda Ferreira de Souza  
Jeruza Gonçalves da Costa  
Maria da Conceição Silva da Cunha  
Elineia Nunes da Silva



## 1933 comentários codificados

No total, foram identificados 9.967 comentários, dos quais 1.933 foram considerados relevantes para a pesquisa. A exclusão de muitos comentários foi necessária para garantir que somente conteúdos alinhados com o estudo fossem analisados.

### ATRIBUIÇÃO DE CULPA

- a) Culpabiliza vítima;
- b) Condena o crime, mas culpabiliza a vítima;
- c) Culpabiliza o agressor;
- d) Culpabiliza o estado/legislação brasileira;
- e) Culpabiliza Cultura/sociedade de maneira geral;
- f) Não se aplica.

### RESPEITO/DESRESPEITO

- a) Linguagem chula;
- b) Linguagem respeitosa;
- c) Linguagem respeitosa com uso de ironia;
- d) Linguagem respeitosa com uso de gírias;
- e) Linguagem violenta.

### INDIGNAÇÃO/INDIFERENÇA

- a) Presença de acordo;
- b) Presença de desacordo;
- c) Não se aplica.

### ACORDO/DESACORDO

- a) Indignação;
- b) Indiferença;
- c) Não se aplica.

Comentários como “Bom dia”, “parabéns pelo canal” e outros que usam apenas emojis ou estão desconectados da postagem e foram descartados, pois não contribuem para entender a percepção pública sobre os casos analisados.

## Teste de Fiabilidade

Para garantir a confiabilidade da análise dos comentários, foi realizado um teste de confiabilidade com 200 comentários selecionados de forma aleatória. Esses comentários foram analisados de maneira individual por diferentes pesquisadores, visando assegurar a independência na categorização.

Após a análise, os resultados foram comparados para identificar possíveis divergências. Nos poucos casos em que houve discrepâncias, foi realizada uma discussão conjunta entre os pesquisadores para alcançar um consenso sobre o entendimento e a categorização adequada dos comentários.

Categorias

Mais de 90% de confiabilidade

## Análise dos comentários

A maioria dos comentários foram realizados por interagentes do gênero feminino, representando 70,3% (1343) do total. Em seguida, os usuários do gênero masculino correspondem a 17,7% (339). Por fim, 12% (229) dos comentários foram feitos por usuários cujo gênero não pôde ser identificado. A análise de conteúdo dos comentários revelou que as mulheres, em geral, tendem a demonstrar mais empatia e engajamento nas publicações, por se identificarem com vivências próximas às das vítimas. Homens, no entanto, apresentam reações mais polarizadas, pode incluir indiferença, apoio e culpabilização das vítimas.

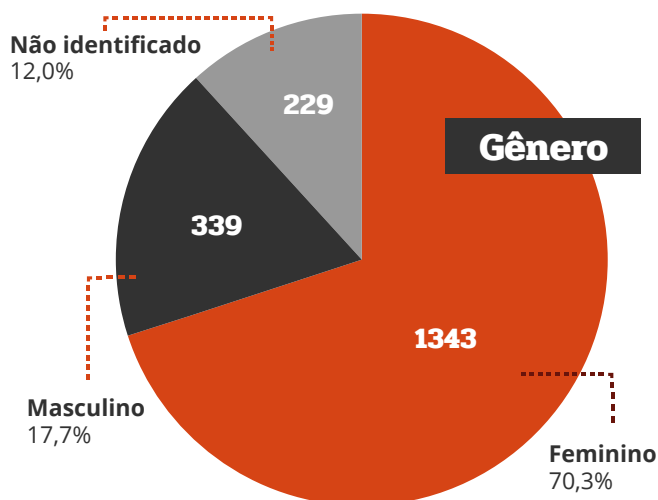


Gráfico 3. Número de usuários por gênero

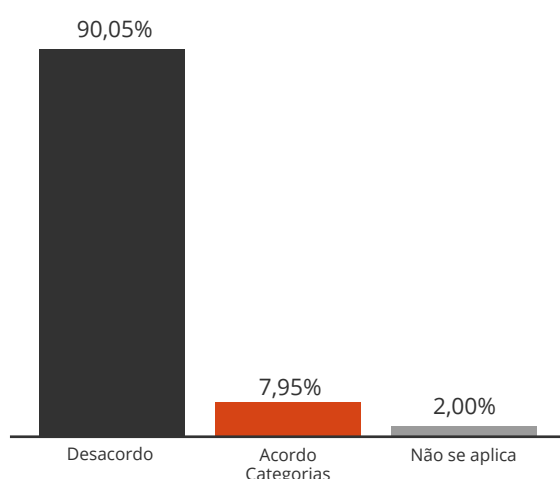


Gráfico 4. Acordo e desacordo

O posicionamento dos interagentes em relação aos crimes é majoritariamente em **desacordo** com o crime, com percentual de 90%. Na estratificação baseada em gênero, mulheres tendem a ser mais empáticas diante de publicações sobre feminicídio. Dos 1.385 comentários em **desacordo**, 1.174 foram de mulheres e 211 de homens. Entre aqueles que estão de **acordo** com o crime, há um equilíbrio entre as duas partes

### Acordo

*"Ela procurou a própria morte já tinha terminado com ele pra que sair de novo e ir pro apartamento dele a cpa também e dela foi dormir com deu nem tempo"*

### Desacordo

*É triste demais ver esse tipo de notícia e saber que nada fazem pra mudar nossa segurança contra esse tipo de homem, sair de um relacionamento assim é muito difícil. 😞😞😞😞 até quando meu Deus? 😞😞😞😞*

35% do público feminino responsabiliza o agressor, enquanto 28% dos comentários realizados pelo gênero masculino seguem a mesma atribuição. O gênero masculino apresenta maior tendência a atribuir culpa à vítima, correspondendo a 18% dos comentários. Neste ponto, muitos dos comentários, cerca de 40%, não atribuíam culpa aos atores envolvidos.

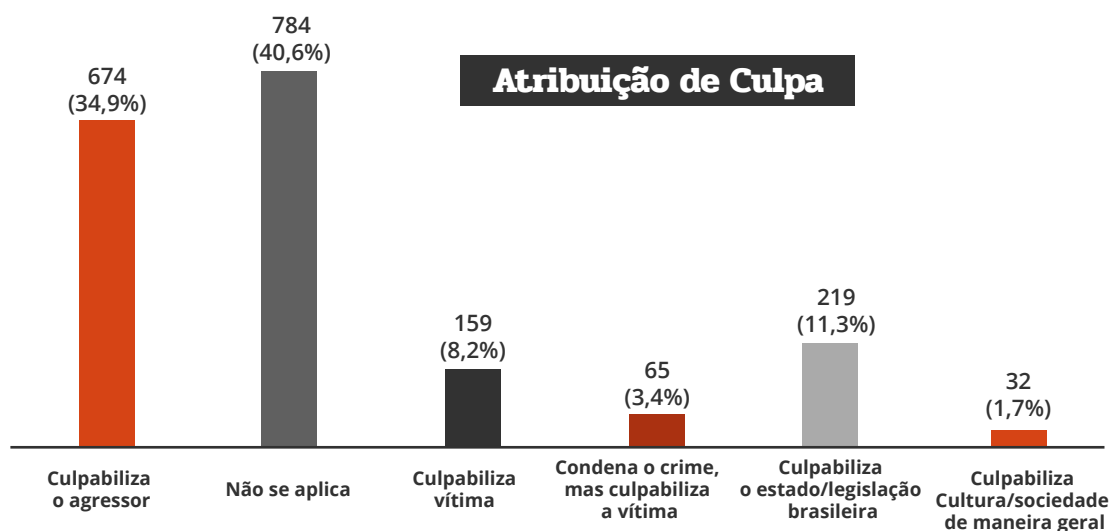


Gráfico 5. Atribuição de culpa

O percentual elevado de 40,6% de comentários categorizados como "Não se aplica" pode ser explicado pela dificuldade de identificar, de forma clara e explícita, a responsabilização do agressor pela morte da vítima. Muitos dos comentários expressaram emoções como dor, indignação e revolta, mas sem atribuir diretamente a culpa ao acusado. Por exemplo, em comentários como *"Qual seria a causa dessa crueldade toda? Seja qual for o motivo, é muita falta de humanidade... doe só em ler essa matéria"*, *"Quanta monstruosidade 😞"*, e *"Esse é o mundo que vivemos mulheres sendo assassinadas brutalmente todos os dias"*, a indignação recai sobre o horror e a brutalidade do crime, mas sem uma acusação direta ao agressor. Além disso, em comentários como *"😞 acabei de ver um documentário do que aconteceu com vcs. Triste demais. A justiça divina não falha. Mãe e filha, agora estão juntas para sempre, na eternidade do Senhor. Amém 🌸🌸🌸"*, a ênfase é mais voltada para uma reflexão religiosa sobre a justiça divina, sem apontar responsabilidade explícita ao autor do crime.

## Indignação | Indiferença

O Youtube apresentou um expressivo índice de indignação, contabilizando 580 comentários, seguido do Instagram com 495 usuários indignados. O Youtube também lidera o ranking da indiferença com os crimes com 143 comentários.

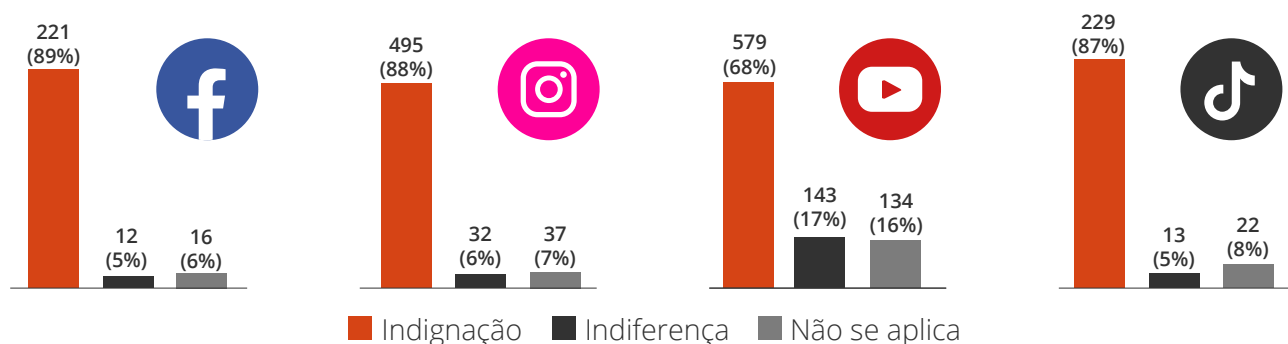


Gráfico 6. Indignação e Indiferença



## Respeito | Desrespeito

O Youtube é a plataforma mais polarizada, abarcando discussões mais acaloradas nos comentários. Total de 215 comentários com linguagem violenta ou chula. O TikTok apresentou comentários em tons mais leves, com menos postagens e engajamento sobre os casos. O Instagram e o Facebook apresentaram proporcionalmente um quantitativo maior de comentários mais brandos e respeitosos, sendo que a maioria deles procedem de interagentes mulheres.

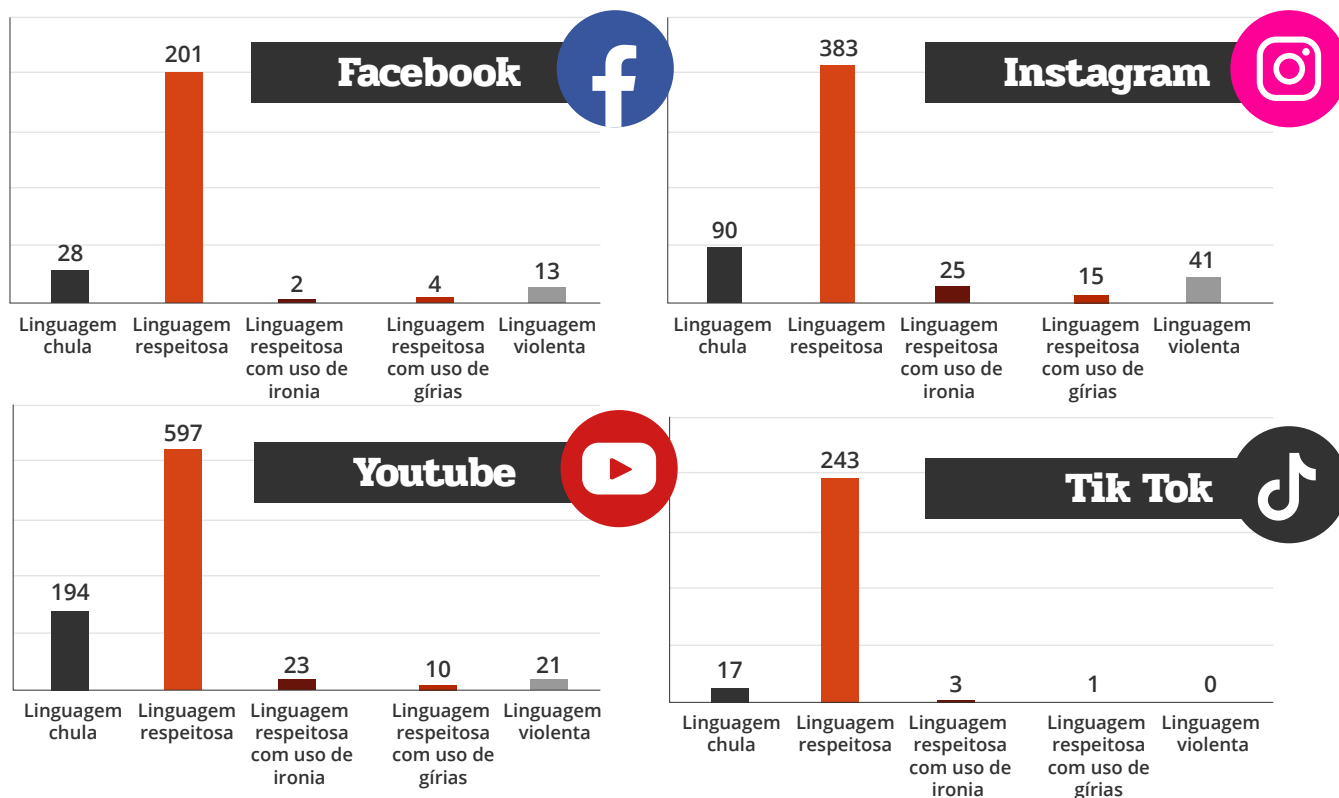


Gráfico 7. Análise do Respeito e Desrespeito nas plataformas digitais

A nuvem de palavras mostra os termos mais usados nos comentários, destacando os principais temas e emoções relacionados ao feminicídio. Entre eles, "Deus" aparece 287 vezes (1,04%), seguido de "Vida", com 220 ocorrências (0,80%), e "Mulher", mencionada 196 vezes (0,72%), indicando reflexões religiosas nas discussões.



Figura 5. Nuvem com as palavras mais usadas nas plataformas digitais

Além disso, "Família" surge 125 vezes (0,45%) e "Mãe", 108 vezes (0,39%), mostram a preocupação com os impactos familiares do crime. O termo "Justiça" aparece 131 vezes (0,48%), sinalizando um clamor por responsabilização. Já palavras como "Triste", mencionada 170 vezes (0,62%), "Pena", com 79 ocorrências (0,29%), e "Misericórdia", citada 46 vezes (0,17%), trazem um tom mais emocional, marcado por tristeza e compaixão.

## Curiosidades

### Baixa adesão do termo feminicídio

Dentre os 1933 comentários analisados somente 26 citaram o termo "feminicídio/feminicídio";

### Insatisfação com a pena de reclusão na condenação

*"Só 10 anos? Matou a vítima e ainda danificou o portão do motel..."*

*"Que barato saiu esse assassinato, que desgraça"*

*"Maldita justiça de merda, só 14 anos?"*

*"Uma falta de respeito essa condenação tão baixa, por isso existem tantos assassinatos."*

### Desqualificação da identidade de gênero

*"Gata da shopee";  
"cara que se vestia de mulher";  
"DNA mostra que é homem";  
"Homem é homem, mulher é mulher";  
"Homens matando homens";  
"Mulher trans não existe";*

### Culpabilização da vítima

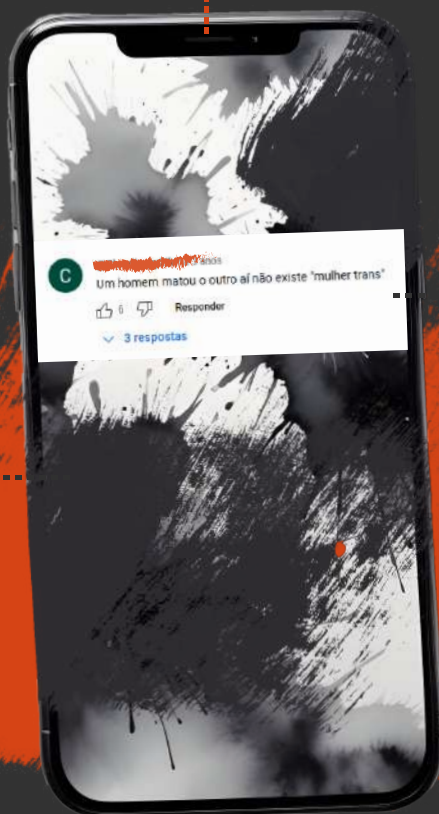
*"Alguma coisa ela fez. Eu vi o perfil dele e ele é patriota, cidadão de bem e cristão. Ele não iria fazer isso atoa não."*

*"Ela queria vida boa e fácil"*

*"Ela procurou"*

*"Custou a vida da interesseira"*

*"Foi se envolver com homem casado..."*



## CAPÍTULO 5

Por Flávia Melo

# A DOR DE QUEM FICA

**AS PRIANTE: DUAS JOVENS DEFENSORAS DE DIREITOS, DUAS HISTÓRIAS INTERROMPIDAS**



A história das mulheres Priante é marcada por lutas, coragem e tragédias que revelam a persistência das desigualdades de gênero em nossa sociedade. As cunhadas que conviveram por um breve espaço de tempo foram mortas em décadas diferentes, no início dos anos 1990 e 2010. A primeira delas foi morta antes mesmo da existência da Lei Maria da Penha, criada em 2006, e a segunda antes que o feminicídio fosse reconhecido como circunstância qualificadora do homicídio, em 2015. Antonia e Dora Priante, cunhadas separadas por duas décadas em suas mortes, deixaram legados que transcenderam suas vidas. Ambas eram ligadas a Gerson Priante, ex-frade capuchinho e assessor da Comissão Pastoral da Terra: Antonia, sua irmã, e Dora, sua esposa.

### Antônia Priante

Era uma das irmãs mais novas de Gerson. Tinha 33 anos, em 1993, quando sua vida foi brutalmente ceifada. Enfermeira e engajada no movimento sindical, ela era vista como a mais politizada de sua família. Desde jovem, Antônia se destacava por sua atuação no chão de fábrica e por sua postura combativa contra injustiças. Seu relacionamento com um homem estrangeiro, possivelmente da Guiana Francesa ou Inglesa, revelou um contexto de ciúmes e controle. Esse homem, pouco integrado ao ambiente familiar, trabalhava como mecânico. A relação tumultuada culminou em sua morte: o corpo de Antônia foi encontrado em um matagal, a poucos metros da casa onde morava com dezenas de perfurações. A dor da perda foi avassaladora. Enquanto o pai cogitava vingança, foi Noemi, irmã mais velha, quem discretamente buscou justiça. Ela localizou o assassino em Boa

Vista, levando-o a julgamento. Ainda assim, como nos contou Gerson, a dimensão da luta de Antônia só foi verdadeiramente reconhecida pela família após sua morte, quando compreenderam seu papel como defensora da dignidade e dos direitos das mulheres.



**Antonia Priante**  
1960 ★ † 1993

## Dora Priante

Nascida em Benjamin Constant e batizada como Maria das Dores dos Santos Salvador, conheceu Gerson Priante durante sua atuação como catequista na Paróquia de São Sebastião. Jovem e comprometida com a comunidade, ela fazia parte do coral da igreja e integrava movimentos sociais. Após se casar com Gerson, Dora manteve seu engajamento, conciliando sua profissão como técnica em patologia clínica com a liderança comunitária. Ela presidiu a associação de moradores no loteamento

"Portelinha", em Iranduba/AM, onde enfrentou um líder grileiro autoritário. Esse homem, protegido por autoridades corruptas, recorria a práticas como a revenda de lotes já vendidos e até ao incêndio de casas para impor sua vontade. As denúncias públicas de Dora, somadas à sua oposição ferrenha, culminaram em sua execução. No dia de sua morte, em agosto de 2013, Dora foi brutalmente arrastada de casa e assassinada com 12 tiros. Seu corpo foi encontrado no Ramal do Km 56, próximo a Manacapuru, após dois dias de buscas incansáveis por Gerson e outros aliados.

## Reflexões sobre perdas e a sociedade que as perpetua

As histórias de Antônia e Dora Priante não podem ser reduzidas a tragédias isoladas. Suas mortes são reflexos de uma sociedade desigual e de uma cultura machista onde frequentemente o poder está acima da justiça.

**"Que sociedade é essa que mata mulheres, onde a lei do mais forte se impõe? Não aceito que mulheres sejam tratadas como objetos, submetidas ou eliminadas. Nossa luta é coletiva, pois vivemos em um mundo terrivelmente desigual. À luz da fé, encontramos força para seguir."**

Gerson Priante.

As palavras de Gerson Priante ecoam a indignação diante da violência contra mulheres que ousaram lutar por justiça, dignidade e igualdade. Mais do que relembrar suas mortes, é fundamental reconhecer a urgência de mudanças sociais para que outras histórias como as de Antônia e Dora não se repitam.



### Curiosidades

Documentos e reportagens sobre o caso Dora Priante, como o extenso trabalho de jornalistas independentes, foram reunidos por José Ricardo Wendling durante seu mandato como deputado estadual na ALEAM.

O abrigo de proteção a mulheres em risco de morte do Amazonas recebeu o nome de Antônia do Nascimento Priante. O espaço acolhe mulheres ameaçadas pelos seus agressores.

O local tem endereço sigiloso para manter a integridade das vítimas.

## CAPÍTULO 6

Por Márcia Calderipe

# NINGUÉM ANDA SÓ: A LUTA DAS MULHERES CONTRA O FEMINICÍDIO NO AMAZONAS



Os movimentos sociais de mulheres no Estado do Amazonas vêm atuando no combate à violência contra as mulheres desde os anos de 1980, antes da criação da Lei Maria da Penha (2006) e da Lei do Feminicídio (2015). Em entrevista com as militantes históricas desses movimentos em Manaus, Florismar Ferreira da Silva e Luzarina Varela da Silva percebemos sua atuação constante e cotidiana acolhendo mulheres e crianças em suas próprias casas, buscando apoio psicológico e social, acompanhando-as na delegacia para registro de ocorrências, encaminhando-as para lugares seguros, orientando-as para acessar seus direitos.

Vindas de trajetórias distintas, encontraram-se na militância e formaram um grupo chamado Movimento de Mulheres Solidárias do Amazonas - MUSAS que reúne trabalhadoras, donas de casa, mulheres da periferia e das universidades. Florismar ressalta que descobriu a violência no loteamento da Cidade do Leste, seu local de moradia e militância, ao acompanhar inúmeros casos de violência doméstica e fazer o enfrentamento ao lado das mulheres para saírem de tal situação. Luzarina vem de uma militância sindical na direção do Sindicato dos Metalúrgicos de Manaus no qual participou da criação da Comissão de Mulheres do Sindicato que buscava direitos trabalhistas e melhores condições de vida para as trabalhadoras.

Em termos de políticas públicas que respondessem a essa demanda, como as Delegacias Especializadas, as Casas Abrigo e a

estruturação da rede de enfrentamento à violência de gênero na cidade, apoiaram e escreveram projetos junto com suas companheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM e do Fórum Permanente das Mulheres de Manaus – FPM, assim como realizaram manifestações e protestos com o objetivo de sensibilizar diferentes governos a construírem políticas de Estado contra as violências de gênero.

**“Quero deixar um mundo sem violência, de nenhum tipo, para nossas meninas. É um sonho, que espero que vire realidade para as próximas gerações”**

(Luzarina Varela da Silva, 21/11/2024).



Outro legado da atuação das mulheres em Manaus foi a formação, nos anos de 1990, nas escolas da rede pública por meio de palestras para as/os estudantes do 7º. e 8º. Ano, pois percebiam que, especialmente os meninos de 12, 13 anos, já praticavam violência contra as namoradas. Assim também aconteceu com o Projeto Educação de Jovens e Adultos - EJA, composto por um público de várias idades, no qual a formação foi importante na medida em que levou mulheres a perceberem a situação de violência que viviam em suas casas.

Os casos que hoje denominamos como “feminicídio” têm sido acompanhados pelos movimentos de mulheres com manifestações e participação nos julgamentos. Nomes como o de Antônio Priante, Dora Priante, Profa. Iara, Gisela Batista, Marcela do Carmo Neves, Deusiane da Silva Pinheiro, Jerusa Helena Torres Nakamine, Jacira de Souza Lima, Maria Lídia França de Lima, Aline Pâmela Teixeira Machado, são citados por Florismar e Luzarina como feminicídios praticados por namorados, esposos, ex-namorados e ex-esposos.

**“Enquanto houver injustiça, violência e patriarcado, haverá luta e resistência”**

(Florismar Ferreira da Silva, 21/11/2024).

Atualmente, os grupos de mulheres e feministas têm acompanhado os casos de feminicídio com a organização de uma rede com os familiares das vítimas, via grupo de whatsapp, de atos e de acompanhamento dos julgamentos por meio de caravanas quando o crime acontece em cidades vizinhas a Manaus. A organização dos atos tem sido realizada pelo Fórum Permanente das Mulheres de Manaus que reúne grupos e coletivos de mulheres e

feministas, entre os quais o MUSAS. Nas manifestações, as mulheres vestem-se com batas brancas, manchadas com tinta vermelha, simbolizando o sangue das que foram mortas e empunham cartazes exigindo justiça para o feminicídio.

Para o enfrentamento das situações de violência, elas acreditam e defendem que é necessário sensibilidade para o acolhimento e encaminhamentos dos casos e, sobretudo, a existência de uma rede na qual os movimentos sociais de mulheres e as/os profissionais construam um trabalho cooperativo.

O Movimento de Mulheres Solidárias do Amazonas (MUSAS) foi criado em 31 de outubro de 2005, na sede do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações do Estado do Amazonas (SINTEL-AM). Em 2024 completou 19 anos de luta, “a maioria delas entre os 60 e 70 anos, algumas estão encantadas, outras permanecem ativas nessa marcha, andam devagar sem perder a firmeza na fala, no protesto, na denúncia, no aprender sobre autocuidado, na amorosidade. Estão tesas no ato de chamar, escutar e esclarecer as mais novas sobre a importância de se tornarem parte do processo contínuo de resilir e de se posicionar contra programas vigentes nas cidades que sistematizam e naturalizam a opressão e a violação dos direitos fundamentais das mulheres nas cidades” (Ivânia Vieira, 30/10/2024, Portal A Crítica)



## CAPÍTULO 7

Por Melissa Castro

# TRANSFEMINICÍDIOS E SUBNOTIFICAÇÃO



O Brasil continua sendo o país que mais mata mulheres trans e travestis no mundo. Dentre os casos de assassinatos de pessoas trans e travestis no Brasil, 96% são de mulheres trans e travestis negras, periféricas e garotas de programa. A luta dessa população e dos movimentos sociais não pára nunca, no entanto, os números só têm aumentado.

O Amazonas, por sua vez, ocupou em 2023 o 8º lugar entre os estados brasileiros com mais crimes de transfeminicídio, mostrando uma crescente, já que em 2020 estava na 16ª posição nesse ranking.

Entre os casos de grande repercussão no Amazonas, podemos citar o caso de Manuella Otto. Ela foi morta enquanto atendia a um cliente, que a assassinou com uma arma de fogo em um motel na zona norte de Manaus. O autor do crime, Jeremias, fugiu, mas logo foi capturado e segue preso até hoje, depois de condenado. Esse caso teve grande repercussão na cidade de Manaus e nos alerta sobre a vulnerabilidade dessa população constantemente empurrada para as margens da sociedade.

Outro caso ocorreu em 28 de maio de 2022, quando o corpo de Camila Ferraz foi encontrado boiando em um igarapé próximo à Rua Dr. Theomário Pinto da Costa, no bairro Chapada, zona centro-sul de Manaus. A vítima apresentava

afundamento no crânio e outras marcas de agressão pelo corpo.

No dia 7 de setembro de 2023, um corpo foi encontrado jogado em uma calçada na Rua Goiás, no bairro Cidade de Deus. A vítima, uma mulher trans chamada Karol, foi vista por moradores por volta das 10 horas da manhã, já sem vida. Seu corpo apresentava perfurações de arma branca no tórax, e o autor do crime segue sem ser identificado.

Em 14 de dezembro de 2023, no município de Parintins, interior do Amazonas, um corpo foi encontrado. A vítima, uma mulher trans, havia sido acusada de abusar sexualmente de um menor. Após exames, ficou constatado que não houve conjunção carnal, e ela foi liberada. Mesmo inocentada, foi assassinada por pessoas que se precipitaram sobre o ocorrido.

Todos os casos relatados ocorreram entre 2021 e 2023, e nos alertam para um outro problema: a subnotificação. Entre 2015 e 2020 não foram encontrados registros de transfeminicídio no Amazonas. Isso se deve ao fato de que, nesse período, a identidade de

gênero dessas mulheres não era respeitada. Muitas eram enterradas como homens ou "gays", sem direito ao uso do nome social.

Um exemplo de subnotificação é o caso de Abi, uma jovem assassinada em 2013. Ela foi enterrada como homem, com seu nome civil. Abi trabalhava no polo industrial de Manaus e passou por sua transição enquanto estava empregada, mas poucos detalhes sobre sua morte foram registrados.

A seguir relacionamos todos os casos de assassinatos de mulheres trans encontrados através de registros da Assotram e da contribuição de pessoas da comunidade TT, do que se justifica a irregularidade das informações. Por outro lado, os nomes identificados sugerem números muito maiores do que os encontrados nos números oficiais, o que destaca ainda mais o esforço dos movimentos sociais, como a ASSOTRAN e a ANTRA, em documentar e registrar as mortes dessas mulheres.

**Um exemplo de subnotificação é o caso de Abi, uma jovem assassinada em 2013. Ela foi enterrada como homem, com seu nome civil. Abi trabalhava no polo industrial de Manaus e passou por sua transição enquanto ainda estava empregada, mas poucos detalhes sobre sua morte foram registrados.**

**2020**



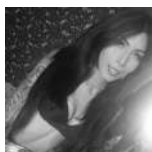
**Michaely Monteverde,**  
30 anos, Negra/Travesti  
Local da morte: Av. Autaz  
Mirim, Zona Leste de Manaus

**2021**



**Manuella Otto,**  
25 anos, Branca/Mulher Trans  
Local da morte: Motel minha  
pousada, Zona Norte de Manaus

**Drica Lorrany,**  
26 anos, Parda/Travesti  
Local da morte: Rua do Fuxico,  
Zona Leste de Manaus



**Beatrice Padilha,**  
23 anos, Parda/Mulher Trans  
Local da morte: Av. Margarita,  
Zona Leste de Manaus

**Greice Kelly,**  
Parda/Travesti  
Local da morte: Manaus/AM



**Andressa,**  
36 anos, Branca/Mulher Trans  
Local da morte: Rua Lobo  
D'Almada, Centro de Manaus

**2022**

**Camila Ferraz,**

44 anos, Parda/Mulher Trans  
Local da morte: Av. Theomario  
Pinto, encontrada em um igarapé

**Lu**

22 anos, Parda/ Mulher Trans  
Local da morte: Rua  
Japura/Comunidade Val Paraíso

**Desconhecida**

Parda/Travesti  
Local da morte: Rodovia AM-352  
Manacapuru

**2023**



**Jessica Hadassa**

28 anos, Indígena/Travesti  
Local da morte: Ramal do  
Macurany/Parintins

**Paola**

23 anos, Indígena/ Travesti  
Local da tentativa de assassinato:  
Av. Laguna/Planalto



**Paloma**

34 anos, Negra/Travesti  
Local da morte: Rua  
Camapu/Colônia Terra Nova

**Chay Sophia**

19 anos, Parda/Mulher trans  
Local da morte: Rua Uirapuru, Bairro  
Cidade de Deus

**Karol**

Negra/Travesti  
Local da morte: Rua Goiás, Bairro  
Cidade de Deus

**Não identificada**

Negra/Travesti  
Local da morte: Rua 48, Novo Aleixo

**AUTORES DO  
CRIME**

12 desconhecidos e 02  
dos autores identificados  
são policiais militares

**QUEM SÃO AS  
VÍTIMAS?**

Mulheres trans e travestis

**Raça | Etnia**

4 negras, 2 indígenas  
8 pardas e 1 branca



**Como?**

**ARMAS DE  
FOGO**

São alvejadas por  
muitos disparos de  
armas de fogo



**Onde?**

**ESPAÇOS  
PÚBLICOS**

14 das mortes ocorreram  
em espaços públicos  
2 das vítimas não tiveram  
sua identidade reconhecida

**Curiosidades**



A busca pelos termos TRANS  
e TRAVESTI em processos de  
homicídios e feminicídios no  
Amazonas não encontrou  
resultados



Desde 2005 o Instituto de Pesquisa  
DataSenado, monitora a violência  
doméstica e familiar contra a mulher,  
mas somente em 2023 a pesquisa  
incluiu mulheres trans e travestis



Entre 2017-2023 o Amazonas  
esteve entre os 10 estados do  
país que mais matam mulheres  
Trans e Travestis



# Feminicídios e violência de gênero: avanços, contextos e desafios metodológicos

Por Flávia Melo

Até o momento, a pesquisa avançou significativamente ao combinar diferentes fontes de informação, tratando-as como cenários complementares. Essa abordagem tem permitido uma compreensão mais ampla e profunda dos assassinatos de mulheres no estado do Amazonas. Por meio dela, é possível estabelecer conexões entre contextos de violência que abrangem espaços domésticos, relações afetivas e locais públicos.

O cruzamento de dados, como informações quantitativas e qualitativas, contribui para elucidar as dinâmicas complexas e os múltiplos contextos que permeiam os crimes analisados, sob uma perspectiva interdisciplinar e interseccional. Como demonstramos ao longo dos capítulos deste relatório, os dados quantitativos são indispensáveis para dar visibilidade e dimensionar a violência de gênero. Contudo, isolados, esses dados não conseguem capturar a natureza multidimensional dos fenômenos violentos nem a interseção de desigualdades que os produzem.

## **Violência Doméstica e Familiar como Fator Determinante**

A violência doméstica e familiar surge como um elemento central. Sua ocorrência está comumente associada ao espaço doméstico e ao período noturno. A relação afetiva entre vítima e agressor se destaca, demonstrando como esses crimes estão frequentemente vinculados à dinâmica de poder e controle dentro das relações familiares. Outro aspecto importante é o fato de esta ser uma circunstância determinante para a classificação penal de um homicídio qualificado como feminicídio.

## **Recusa ao Uso do Termo Feminicídio**

Apesar da relevância do termo feminicídio para identificar crimes baseados no gênero, a recusa ao seu uso ainda persiste em algumas instâncias legais e midiáticas. Essa resistência reflete disputas semânticas e políticas em torno do reconhecimento das violências específicas enfrentadas pelas mulheres, o que dificulta a implementação de medidas eficazes de prevenção e punição, principalmente quando se trata de mulheres Trans e Travestis.

## **Disputas em Torno do Conceito de Mulher**

A análise também revelou disputas conceituais sobre o que constitui ser mulher, abrangendo tanto mulheres cisgêneras quanto mulheres trans e travestis. Essas diferenças têm impacto direto na compreensão das circunstâncias de morte e nos marcadores de violência permitem classificar ou não um assassinato como Feminicídio.





## Assassinatos em Contexto Doméstico e Público

As mortes ocorridas no espaço doméstico, geralmente à noite e em relações afetivas, são marcadas por ferimentos graves ocasionados por arma branca. Muitos desses ferimentos são direcionados às regiões do pescoço, cabeça e face das vítimas, refletindo intenções de desfiguração e humilhação. Em cinco casos analisados, os corpos das vítimas foram abandonados em locais públicos, como vias desertas, encostas de estradas ou regiões de mata. Outras três vítimas, todas profissionais do sexo, tiveram seus corpos encontrados em hotéis/moteis. Duas delas, mulheres cis, tiveram os crimes classificados como feminicídio. A terceira, uma mulher trans, teve o crime classificado como homicídio simples.

## Diferenças nas Circunstâncias de Morte

A pesquisa destacou diferenças marcantes entre as circunstâncias de morte de mulheres cis e mulheres trans e travestis:

- **Mulheres Cis:** Os crimes contra mulheres cis ocorrem predominantemente no espaço doméstico, com uso de arma branca, e os agressores são geralmente conhecidos das vítimas.
- **Mulheres Trans e Travestis:** Esses feminicídios ocorrem majoritariamente em locais públicos, como ruas desertas, e com o uso de armas de fogo. Os agressores são frequentemente desconhecidos.
- As escassas informações sobre mulheres trans e travestis coletadas por movimentos sociais oferecem informação étnico-racial, frequentemente indisponível nos registros oficiais. Elas indicam um perfil de mulheres majoritariamente racializadas, negras e indígenas. A grande maioria de pardas pode esconder a identidade étnica comumente obliterada no contexto amazonense.

Como se nota, as dinâmicas dos assassinatos de mulheres são moldadas por fatores estruturais que vão além das diferenças individuais entre vítimas e agressores. Esses fatores influenciam não apenas a maneira como as mulheres são mortas, mas também como esses crimes são classificados e percebidos pela sociedade, desde as estatísticas oficiais até as discussões nas plataformas digitais.

Ao integrar diferentes fontes e perspectivas, avançamos na compreensão das complexidades desses crimes no Amazonas, ressaltando a urgência de políticas públicas capazes de abordar, de forma eficaz, as especificidades da violência de gênero.

As análises apresentadas neste relatório representam a etapa inicial de um esforço investigativo realizado pelo Observatório da Violência de Gênero do Amazonas, programa de extensão vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisas em Gênero, Sexualidades e Interseccionalidades (GESECS) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

Com o apoio do Edital PROEMEND/FAPEAM, daremos continuidade a essa investigação ao longo de 2025, aprofundando os debates e propondo caminhos fundamentados em evidências científicas, sempre em diálogo com a sociedade.



# REFERÊNCIAS

## **Livros e Capítulos de Livros**

- Russel, D., & Caputti, J. Femicide: The Politics of Women Killing. New York: Twayne Publisher, 1992.
- Caicedo, A., & Sagot, M. Femicidio en Costa Rica: Cuando la violencia contra las mujeres mata. 2001. Disponível em: <http://www.isis.cl/temas/vi/reflex8.htm>. Acesso em: 1 ago. 2016.
- Didier Júnior, Fredie; Cunha, Leonardo Carneiro da. Curso de direito processual civil: o processo civil nos tribunais, recursos, ações de competência originária de tribunal e querela nullitatis, incidentes de competência originária de tribunal. Vol. 3. 13ª ed. Salvador: Ed. JusPodium, 2016.
- Nucci, Guilherme de Souza. Código de Processo Penal Comentado. 19ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.
- Pasinato, Wânia (Coord.). Diretrizes nacionais Feminicídio: Investigar, processar e julgar com a perspectiva de gênero. As mortes violentas de mulheres. Brasília: ONU Mulheres, Secretaria de Política para as Mulheres, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2016.
- Candotti, Fábio Magalhães; Silva, Luiz Rogério Lopes; Lourenço, Natasha Nunes Ricardo. Linchamentos: Um estudo sobre casos noticiados em Manaus, Grande São Luís e Grande Vitória (2011-2020). Manaus: Ilhargas; Universidade Federal do Amazonas, 2022.
- Ries, Al. Posicionamento: a batalha por sua mente. São Paulo: M. Books do Brasil Ltda, 2009.

## **Artigos Científicos**

- Adorno, S., Cardia, N., & Poletto, F. Homicídio e violação de direitos humanos em São Paulo. Estudos Avançados, v. 17, n. 47, p. 43-73, 2003. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142003000100004>.
- Gerlitz, C., & Helmond, A. The like economy: Social buttons and the data-intensive web. New Media & Society, v. 15, n. 8, p. 1348-1365, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1177/1461444812472322>.
- Miranda, Cynthia Mara; Carvalho, Carlos Alberto de. Narrativas do Feminicídio na Amazônia. Revista Estudos Feministas, v. 30, n. 2, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2022v30n276976>. Acesso em: 6 nov. 2024.
- Pasinato, Wânia. Femicídios e as mortes de mulheres no Brasil. Cadernos Pagu, n. 37, p. 219-246, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-83332011000200008>. Acesso em: 7 dez. 2024.
- Caicedo-Roa, M., Bandeira, L. M., & Cordeiro, R. C. Femicídio e Feminicídio: discutindo e ampliando os conceitos. Revista Estudos Feministas, v. 30, n. 3, p. e83829, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2022v30n383829>.

- Lagarde, Marcela. Del femicidio al feminicidio. Desde el Jardín de Freud, n. 6, p. 216-225, 2006. Disponível em: <https://revistas.unal.edu.co/index.php/jardin/article/view/8343>. Acesso em: 13 fev. 2021.
- Carcedo, Ana. No olvidamos ni aceptamos: femicidio en Centroamérica, 2000-2006. Asociación Centro Feminista de Información y Acción (CEFEMINA) [online], 2010. Disponível em: <https://derechosdelamujer.org/documentos/no-olvidamos-ni-aceptamos-femicidio-en-centroamerica-2000-2006/>. ISBN: 978-9968-851-27-5. Acesso em: 16 jun. 2020.

## **Dissertações e Teses**

- Moraes, Dulce Meire Mendes. De documentos, cactos e vírus: violência sexual, mulheres indígenas e Estado em São Gabriel da Cachoeira. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, 2022. DOI: <https://doi.org/10.11606/D.6.2022.tde-10032022-172751>. Acesso em: 7 dez. 2024.

## **Legislação e Documentos Oficiais**

- Brasil. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 20 nov. 2024.
- Brasil. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm). Acesso em: 20 nov. 2024.
- Conselho Nacional do Ministério Público. Ação Cautelar. Glossário. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/glossario/8240-acao-cautelar>. Acesso em: 20 nov. 2024.

## **Relatórios e Dossiês**

- Benevides, Bruna G. Dossiê: Assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023. ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais). Brasília: Distrito Drag; ANTRA, 2024. Disponível em: [https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/relatorio\\_online/pesquisa\\_violencia\\_trans/2024/interativo.html#perfil](https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/relatorio_online/pesquisa_violencia_trans/2024/interativo.html#perfil). Acesso em: 7 dez. 2024.
- Melo, Flávia. Tecendo a vida sob braços fortes: caracterização da violência contra mulheres na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM. Manaus: Repositório UFAM, 2023.

## **Links Importantes**

- Profiling Astroturfers on Facebook: A Complete Framework for Labeling, Feature Extraction, and Classification. MDPI. Disponível em: <https://mdpi.com>.
- Google Formulário: Pesquisa Femicídio AM - Formulários Google.
- Base de Dados: Pesquisa Femicídio AM (respostas) - Planilhas Google.
- Dashboard: [https://lookerstudio.google.com/s/qijR2MyG\\_0](https://lookerstudio.google.com/s/qijR2MyG_0).

## REALIZAÇÃO



Observatório da  
Violência de Gênero  
no Amazonas



Grupo de Estudos e Pesquisas em  
Gênero, Sexualidades  
e Interseccionalidades



UFAM



## INSTITUIÇÕES



INViPS

Instituto Nacional de  
Ciência e Tecnologia  
Violência, Poder e  
Segurança Pública



PPGS  
Programa de Pós-graduação em Sociologia



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ANTROPOLOGIA SOCIAL - UFAM

## APOIO



Procuradoria Especial  
da Mulher



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS



FAPEAM  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



# Assassinatos de mulheres no Amazonas:

Cenários após uma década da Lei do  
Feminicídio no Brasil (2015-2024)